SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3859

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO FAMUP Nº 002/2025

Aprova o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (EGP/FAMUP) e dá outras providências.

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAIBA (FAMUP), Pessoa Jurídica de Direito Privado, denominada Entidade Associativa de Municípios Paraibanos, por meio do sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, vem, através desta, na forma dos arts. 4º e 6º, inciso VII, do Regimento Interno da FAMUP,

CONSIDERANDO que a Escola de Gestão Pública não possui plena autonomia financeira, tendo a FAMUP como seu mantenedor, em caráter subsidiário, que tem, conforme no seu artigo 1º, *caput* e parágrafo único, o objetivo da complementação de recursos financeiros para propiciar a modernização e o aperfeiçoamento das atividades das gestões administrativas dos municípios filiados;

CONSIDERANDO a necessidade substancial de atualização constante nas diversas áreas que compõe a gestão pública, em especial às que costumeiramente são alteradas por parte dos entes federativos convenentes, ensejando novas atividades e metodologias na formação e capacitação dos gestores municipais; e

CONSIDERANDO o processo de participação municipalista no uso dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - EGP/FAMUP, cujo inteiro teor se publica no anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Presidente da FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba

REGIMENTO INTERNO
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - EGP/FAMUP

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA ESCOLA, DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES 03
CAPÍTULO I - DA ESCOLA 03
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES 03
CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES 03
TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO 04
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA 04
CAPÍTULO II - DAS AUTORIDADES E UNIDADES INTEGRANTES DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA 05
Seção 01 - Do Conselheiro Consultivo 05
Seção 02 - Da Diretoria da EGP/FAMUP 05
Seção 03 - Da Coordenação Acadêmica 06
Seção 04 - Da Assessoria Técnica 07
TÍTULO III - DAS ATIVIDADES 08
CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO 08
CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 08
CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES 09
CAPÍTULO IV - DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES 09
CAPÍTULO V - DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE 10
TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS COLEGIADOS 11
CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS 11
CAPÍTULO II - DO CONSELHO PEDAGÓGICO 11
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12

TÍTULO I
DA ESCOLA, DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I
Da Escola

Art. 1°. A Escola de Gestão Pública da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - EGP/FAMUP integra a estrutura administrativa da FAMUP.

Parágrafo Único. A Escola Superior de Gestão Pública é mantida com recursos do orçamento aprovado pela Diretoria Executiva da FAMUP, bem como através de arrecadações e convênios celebrados para custeio dos cursos ministrados.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 2°. São finalidades da Escola de Gestão Pública:
I - oferecer formação, treinamento e aperfeiçoamento contínuos aos Gestores, Secretários, e servidores dos Municípios filiados;
II - oferecer formação, treinamento e aperfeiçoamento aos agentes públicos, efetivos, contratados ou comissionados, integrantes das Prefeituras dos Municípios filiados, ou oriundos das suas respectivas Câmaras Municipais, ou de outros órgãos e entidades federativas e à sociedade civil, com vistas ao aprimoramento do da gestão pública e do objetivo social;
III - desenvolver atividades de pesquisa, grupos de estudos e publicações, de cunho técnico e científico alinhados às atribuições da FAMUP e seus filiados;
IV - analisar bancos de dados públicos, formular e monitorar indicadores e elaborar estudos sobre políticas públicas e gestão pública;
V - promover intercâmbio com centros de desenvolvimento profissional de outros órgãos, entidades e instituições de ensino;
VI - promover a inovação na administração pública; e
VII - desenvolver atividades correlatas voltadas à formação cidadã e à conscientização sobre a Gestão Administrativa e o Estado Democrático de Direito.

CAPÍTULO III
Das Atividades

Art. 3°. Para a consecução de suas finalidades, a Escola de Gestão Pública poderá promover as seguintes atividades:
I - cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em conformidade com a regulação específica dos órgãos normativos competentes, desde que ministrados através de colaboração e em parceria com Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
II - cursos de formação, treinamento, aperfeiçoamento e extensão;
III - eventos, tais como palestras, simpósios, congressos, mesas redondas, painéis, encontros, seminários, fóruns, jornadas, colóquios e workshops;
IV - cursos e eventos livres de formação cidadã e conscientização sobre a Gestão Administrativa;
V - grupos de estudos e de pesquisa;
VI - desenvolvimento e gestão do Observatório de Políticas Públicas e do Laboratório de Inovação em cooperação técnica com entidades públicas e privadas;
VII - produção de publicações, cujo objetivo é a difusão de pesquisas e estudos;
VIII - programas de cursos e eventos itinerantes;
IX - programas de visitação da sociedade em geral às instalações da Federação e seus Municípios filiados;
X - concessão de títulos, certificações e honrarias especificados em normas próprias; e
XI - demais ações didático-pedagógicas e de extensão correlacionadas com as suas finalidades.
Art. 4°. Nos termos da lei, a Escola de Gestão Pública, para desenvolvimento de suas atividades, poderá se valer da celebração de termos de cooperação, de convênio, ou instrumento jurídico congênere, com órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino, associações de classe e entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, respeitadas as respectivas competências.`

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
Da Organização da Escola de Gestão Pública

Art. 5°. A Escola de Gestão Pública é parte integrante da Diretoria Executiva da FAMUP, cuja gestão administrativa deverá ser exercida por um integrante da Diretoria, eleito entre os seus pares, para um mandato correlato ao da Presidência da Instituição Municipalista.
§1º. Na vacância do cargo de Diretor da Escola, caberá ao Presidente da FAMUP o seu exercício.
§2º. O Coordenador Acadêmico e o Assessor Técnico da EGP/FAMUP serão nomeados pelo Presidente da FAMUP.
Art. 6°. A Escola de Gestão Pública, mediante ato da Presidência da FAMUP, tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Conselho Consultivo
II - Diretoria da Escola de Gestão Pública;
III - Coordenadoria Acadêmica;
IV – Assessoria Técnica;
Art. 7º. A descrição e os requisitos legais para o exercício dos cargos mencionados no artigo anterior e seus incisos serão estabelecidos pela Diretoria Executiva e por ato da Presidência da FAMUP.
Art. 8º. A descrição e os requisitos legais para o exercício das funções gratificadas de Coordenador Acadêmico e do Assessor Técnico serão estabelecidos por ato do Presidente da FAMUP.
Art. 9º. Os funcionários da FAMUP prestarão assistência, dentro de suas atribuições rotineiras, ao pleno exercício da EGP/FAMUP.

CAPÍTULO II
Das Autoridades e Unidades Integrantes da Escola de Gestão Pública

SEÇÃO 01
Do Conselheiro Consultivo

Art. 10º. O Conselho Consultivo da Escola de Gestão Pública será representado pelos integrantes da Diretoria Executiva da FAMUP, decidindo sempre em Colegiado.
Parágrafo Único. O Conselheiro Consultivo é o responsável pela supervisão, fiscalização e política, referente aos aspectos administrativos e acadêmicos da EGP/FAMUP.
Art. 11. São atribuições dos Conselheiros da Escola de Gestão Pública:
I - a expedição de atos normativos para regulação das relações jurídico-funcionais, exclusivamente relacionadas à Escola de Gestão Pública, ressalvadas as competências estabelecidas no regimento interno FAMUP;
II - a elaboração de atos e orientações normativas, disciplinando os serviços desenvolvidos na Escola de Gestão Pública;
III - a supervisão administrativa e acadêmica da Escola de Gestão Pública; e
IV - as demais constantes de seu ato colegiado.
Parágrafo único. Nas reuniões do Conselho Consultivo, a Presidência será exercida pelo Presidente da FAMUP, e, nas suas ausências, pelos demais integrantes da Diretoria Executiva, obedecendo à hierarquia estabelecida no Estatuto Social e Regimento Interno da FAMUP.

SEÇÃO 02
Da Diretoria da EGP/FAMUP

Art. 12. A Diretoria da Escola de Gestão Pública tem por função a direção geral, subordinada ao Conselho Consultivo, sendo responsável pela gestão das atividades técnico-pedagógicas da Escola, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - expedir diretrizes estratégicas para o funcionamento da Escola de Gestão Pública, devidamente autorizadas pelo Conselho Consultivo;
II - sugerir a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, ou instrumento jurídico congênere, com órgãos ou entidades públicas ou privadas e instituições de ensino ou de pesquisa, nacionais ou estrangeiras, à Diretoria Executiva da FAMUP;
III - representar a Escola de Gestão Pública nas suas atividades;
IV - exercer a gestão estratégica da Escola de Gestão Pública;
V - assinar o certificado de participação dos cursos e eventos promovidos pela Escola em conjunto com o respectivo coordenador e assessor técnico;
VI - aprovar e acompanhar, em conjunto com o Presidente da FAMUP, as atividades acadêmicas da Escola de Gestão Pública;
VII - constituir equipes de apoio às atividades da Escola de Gestão Pública, bem como indicar o respectivo responsável, a fim de dinamizar a gestão administrativa da Escola;
VIII - autorizar os pedidos para participação em eventos, bem como para reuniões fora do edifício sede, submetidos pelo Coordenador

Acadêmico ou pelo Assessor Técnico e outros servidores alocados na Escola de Gestão Pública;
IX - presidir o Conselho Pedagógico, composto pela Coordenadoria Acadêmica e Assessoria Técnica;
X - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, as normas e diretrizes estratégicas e o seu Regimento Interno, amparado pela Coordenadoria Acadêmica e Assessoria Técnica;
XI - apresentar, anualmente, os relatórios das atividades da Escola ao Conselho Consultivo da Escola de Gestão Pública;
XII - elaborar orientações normativas que disciplinem as atividades pedagógicas do art. 3º deste regimento, desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública; e
XIII - outras atividades hierarquicamente inerentes à função.
Parágrafo único. Ausente o Diretor da EGP, as atribuições não delegadas serão de competência do Conselho Consultivo.

SEÇÃO 03
Da Coordenação Acadêmica

Art. 15. A Coordenação Acadêmica, subordinada à Diretoria da Escola, é responsável pela gestão das atividades administrativas e organização pedagógica da Escola de Gestão Pública, com as seguintes atribuições e competências:
I - assessorar a Diretoria da Escola nas questões administrativas e de gestão;
II - coordenar os cursos de formação, treinamento, aperfeiçoamento, pós-graduação e extensão, promovidos pela Escola de Gestão Pública;
III – Sugerir ao Conselho Consultivo e ao Diretor da Escola a programação acadêmica anualmente desenvolvida pela Escola de Gestão Pública;
IV- indicar o corpo docente da Escola de Gestão Pública para composição de grupos de trabalho, comissões técnicas e outras designações de similar estrutura;
V - Formatar contratos, acordos e convênios da Escola de Gestão Pública, respeitadas as hierarquias do Conselho Consultivo e do Diretor da Escola;
VI - assinar em conjunto com o Diretor da Escola os certificados de conclusão dos cursos e eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública;
VII - realizar os procedimentos de adequação e de registro dos cursos e programas de pós-graduação perante os órgãos normativos competentes;
VIII - analisar a tabulação e os resultados de avaliação dos cursos e proceder aos encaminhamentos para melhorias e aperfeiçoamento, sempre que necessário;
IX - coordenar os eventos desenvolvidos na Escola de Gestão Pública, tais como palestras, simpósios, congressos, mesas-redondas, painéis, encontros, seminários, fóruns, jornadas, colóquios e workshops; e
X - delegar, justificadamente, suas atribuições aos demais integrantes da Escola de Gestão Pública.
Parágrafo único. Ausente o CAP, as atribuições não delegadas serão exercidas por designação do Diretor da Escola.

SEÇÃO 04
Da Assessoria Técnica

Art. 16. A Assessoria Técnica, subordinada à Coordenadoria Acadêmica, tem as seguintes atribuições:
I - supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública;
II - acompanhar a execução dos eventos;
III - gerir e executar os procedimentos administrativos dos cursos e eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública;
IV – organizar a disposição das turmas dos cursos promovidos, de acordo com as diretrizes da Direção e Coordenação Acadêmica da Escola de Gestão Pública;
V - manter atualizados os registros das ementas dos professores encaminhadas pelo Coordenador Acadêmico;
VI - manter atualizado o cadastro de informações pessoais dos alunos inscritos nos cursos e eventos e dos professores da Escola de Gestão Pública;
VII - executar e acompanhar as demais atividades da Escola de Gestão Pública;
VIII - manter atualizados os registros e arquivos de todos os cursos e eventos realizados pela Escola de Gestão Pública, utilizando-se de processo e arquivo interno próprio;
IX – Formatar, alimentar e fornecer as informações para atualização do site da Escola de Gestão Pública;
X - elaborar atestados e declarações para atender os diversos pedidos de alunos, submetendo, conforme o caso, à Direção e ao Coordenador Acadêmico para aprovação;
XI - manter a comunicação oficial entre os usuários e a Escola de Gestão Pública; e
XII - exercer as demais atividades internamente atribuídas pela Direção e Coordenação Acadêmica.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I
Do Planejamento

Art. 17. A Escola de Gestão Pública desenvolverá anualmente o planejamento de suas atividades, promovendo o alinhamento de seus projetos e suas atividades com os temas prioritários no exercício da gestão pública, constantes nos demais planos desenvolvidos pelo Conselho Consultivo.
§1º O planejamento da Escola de Gestão Pública incluirá diretrizes e critérios que devem orientar:
I - o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas;
II - a seleção de professores e palestrantes convidados a integrar as atividades pedagógicas.
§2º O planejamento anual das atividades da Escola de Gestão Pública será desenvolvido por suas equipes técnicas e submetido à aprovação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II
Da Descrição das Atividades

Art. 18. As atividades indicadas no art. 3°, deste regimento, serão descritas e definidas por organizadores, instrutores e coordenadores técnicos.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições do caput, as atividades poderão ser descritas e catalogadas conforme diretrizes e normativos internos da Escola de Gestão Pública.
Art. 19. A Escola de Gestão Pública manterá registro de suas atividades e de seu detalhamento, que deverá ser sistematizado para planejamento de futuras atividades.
Art. 20. A definição de modalidades em que as atividades serão desempenhadas constarão dos registros internos e observarão as adequações às normas aplicáveis vigentes.
Art. 21. A programação e o desenvolvimento das atividades deverão ser permanentemente ajustados e atualizados para atendimento às necessidades e à evolução das demandas, demonstradas no planejamento da Escola de Gestão Pública.
Art. 22. As atividades da Escola de Gestão Pública realizar-se-ão nos dias e horários determinados em seus atos descritivos, respeitadas as normas internas de funcionamento FAMUP.

CAPÍTULO III
Do Desenvolvimento e Documentação das Atividades

Art. 23. Os procedimentos administrativos de desenvolvimento e documentação das atividades da Escola de Gestão Pública serão regulados por disposições internas e conduzidos pelos princípios administrativos da verdade material, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economia processual.
Parágrafo único. Os procedimentos internos, autuados e conduzidos, em respeito à tramitação processual estabelecida pela FAMUP, deverão permanecer atualizados e documentados para fornecimento de suporte à gestão das atividades da Escola de Gestão Pública.
Art. 24. A documentação da Escola de Gestão Pública que contenha dados pessoais de usuários das atividades, compreendendo os dados dos corpos docente, discente e de servidores, será protegida por política interna de segurança da informação e seu uso será condicionado ao estabelecimento de diretrizes de tratamento e de gestão de dados.

Art. 25. Os direitos e garantias advindos das atividades desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública, consistente em todo e qualquer material didático-pedagógico produzido, são de titularidade única e exclusiva da FAMUP, ressalvados os direitos pessoais intransferíveis.
§1° O direito de propriedade imaterial, direito de imagem e direitos autorais patrimoniais sobre material intelectual produzido, disponibilizado e encaminhado à FAMUP e à Escola de Gestão Pública, serão cedidos e transferidos, a título gratuito e não oneroso, pelos respectivos titulares, por meio de instrumento jurídico adequado dotado de manifestação de vontade, livre, desimpedida e expressa do titular de direitos.
§2° A cessão de direitos de imagem, de direitos autorais transferíveis e demais direitos de propriedade imaterial por seus titulares sobre material intelectual produzido, disponibilizado e encaminhado à FAMUP e à Escola de Gestão Pública, contemplará a publicação e veiculação em veículos de comunicação, de mídia impressa e digital, incluindo meios como plataformas de streaming, mídias sociais e similares, desde que de forma oficial, em canais mantidos pela FAMUP.
§3º A Escola de Gestão Pública manterá registro dos instrumentos jurídicos referido no §1º deste artigo, disponibilizando aos titulares de direitos cedidos e canal de comunicação para exercício dos direitos pessoais intransferíveis elencados na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
Da Certificação das Atividades

Art. 26. As atividades da Escola de Gestão Pública seguirão critérios de frequência e de aproveitamento suficientes para obtenção de certificado de conclusão ou de participação, conforme determinação de norma e disciplina próprias.
Art. 27. Os programas de pós-graduação da Escola de Gestão Pública, quando oferecidos, determinarão em seus projetos pedagógicos os requisitos de frequência e de aproveitamento para certificação de conclusão ou para obtenção de títulos.
Parágrafo único. As disposições dos programas de pós-graduação atenderão às instruções e normas estabelecidas pelos órgãos normativos competentes perante os quais estejam registrados.
Art. 28. Os usuários que participem das atividades da Escola de Gestão Pública e atendam os critérios estabelecidos para a concessão de certificação de participação, de conclusão ou de obtenção de título, terão direito a documento que o comprove.
Art. 29. Os documentos de certificação de participação ou de conclusão e de obtenção de títulos seguirão normas internas de elaboração e uniformização.
Parágrafo único. A Escola de Gestão Pública observará a legislação vigente aplicável aos documentos citados no caput, cuja forma e cujo conteúdo sejam regulados por lei ou norma de órgão normativo competente.
Art. 30. Os usuários da Escola de Gestão Pública poderão requisitar a emissão de documento que ateste sua participação, equivalente a certificação, desde que tenham atendido aos critérios estabelecidos para a concessão de certificação ou obtenção de título.
Parágrafo único. O atestado citado no caput não substitui legalmente os documentos de certificação ou de obtenção de título.

CAPÍTULO V
Dos Corpos Docente e Discente

Art. 31. O corpo docente da Escola de Gestão Pública é responsável pelo desenvolvimento e execução das atividades listadas no art. 3º deste regimento e integrado professores especialistas, mestres ou doutores, em quaisquer ramos de conhecimento.
Parágrafo Único. Aos instrutores designados para desenvolvimento das atividades, a título oneroso ou gratuito, é garantida a liberdade de ensinar, de aprender e de pesquisar, bem como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
Art. 32. Os integrantes do corpo docente da Escola de Gestão Pública poderão ser integrantes do quadro de funcionários da FAMUP, instrutores contratados, instrutores voluntários, instrutores conveniados e instrutores visitantes, conforme regramento específico.
§1º Constituem deveres dos integrantes do Corpo Docente:
I - desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades pedagógicas do art. 3º deste regimento;
II - cumprir com as obrigações previstas neste regimento;
III - cumprir as normas vigentes da Escola de Gestão Pública e os propósitos da FAMUP, quando aplicáveis;
IV - cumprir as obrigações legais.
§2º Constituem direitos dos integrantes do Corpo Docente:
I - exigir o cumprimento das obrigações legais garantidoras de seus direitos;
II - receber atestado pelas atividades desenvolvidas;
III - sugerir a adoção de metodologias e práticas que contribuam para a consecução dos objetivos da Escola;
IV- receber títulos e honrarias a que fizer jus.
Art. 33. O corpo discente é constituído pelos inscritos, participantes, matriculados e usuários das atividades da Escola de Gestão Pública.
§1º Constituem deveres dos integrantes do corpo discente:
I - comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades;
II - atender os critérios de frequência e de aproveitamento das atividades;
III - manter relações de colaboração, integração e urbanidade;
IV - atender as normas aplicáveis.
§2º Constituem direitos dos integrantes do corpo discente:
I - frequentar aulas e participar das atividades;
II - sugerir a adoção de metodologias e práticas que contribuam para a consecução dos objetivos da Escola de Gestão Pública;
III - apresentar reclamação, por escrito, ao Coordenador Acadêmico, contra condutas que confrontem as normas estabelecidas.
Art. 34. Sem prejuízo do disposto nos artigos 31 e 32, deste regimento, normas internas poderão estabelecer direitos e deveres dos corpos docente e discente, nos termos do art. 11 deste regimento.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I
Da Criação de Órgãos Colegiados

Art. 35. A Escola de Gestão Pública poderá criar e reconhecer órgãos deliberativos pedagógicos, dotados de representação docente e discente, nos termos do art. 12 deste Regimento.
Parágrafo único. A representação docente e discente será sempre exercida por meios democráticos e por tempo determinado, em garantia à alternatividade de representação e de acesso a postos deliberativos.

CAPÍTULO II
Do Conselho Pedagógico

Art. 36. Ao conselho pedagógico, composto originalmente pelos membros permanentes representados pelo Diretor da Escola de Gestão Pública, pelo Coordenador Acadêmico e pelo Assessor Técnico, podendo receber aderência de parte do corpo docente, à convite, competem as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre as diretrizes estratégicas da Escola de Gestão Pública;
II - Deliberar sobre os processos de seleção e acesso aos cursos oferecidos pela Escola de Gestão Pública;
III - Reunir-se periodicamente para deliberar sobre matérias concernentes à Escola de Gestão Pública;
IV - Deliberar sobre os projetos de pesquisa e de estudos propostos pelas áreas competentes.
§1º A representação do corpo docente, após convite expedido pelo Diretor da Escola, se dará por seleção entre os pares ou na forma deliberada pelo próprio corpo docente.
§2º Se considerado necessária à boa condução dos trabalhos, o conselho pedagógico poderá convocar outros servidores da Escola de Gestão Pública para compor as reuniões.
§3º O conselho pedagógico poderá ser extraordinariamente convocado pelo Diretor da Escola.
§4º Se houver proposta submetida para decisão pelo conselho pedagógico, será considerada válida a decisão tomada pela maioria dos presentes, e, no caso de empate, caberá ao Diretor da Escola o voto qualificado.
§5º O conselho pedagógico é presidido pelo Diretor da Escola, e, na sua ausência, pelo Coordenador Acadêmico.

Art. 37. O conselho pedagógico é responsável pela revisão dos pedidos apresentados pelo corpo discente.
§1º O integrante do corpo discente poderá apresentar pedido de concessão de determinada tutela específica, por meio de comunicação oficial, protocolada junto à Coordenadoria Acadêmica.
§2º Os pedidos serão apreciados pelo Coordenador Acadêmico, cuja decisão poderá ser submetida à revisão pelo conselho pedagógico, acaso seja alvo de recurso inominado do requerente.
§3º O coordenador acadêmico poderá submeter pedido à apreciação do conselho, caso o assunto suscite razoável dúvida.
§4º O conselho pedagógico poderá, justificadamente, determinar a participação de outros servidores da Escola de Gestão Pública e solicitar a manifestação de unidades técnicas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Diretor da Escola, o Coordenador Acadêmico e o Assessor Técnico serão responsáveis por autorizar as ausências legais dos servidores vinculados à sua unidade, bem como outros documentos administrativos e de movimentação pertinentes à sua área de atuação.
§1º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, emergencialmente, de forma cautelar, pelo Diretor da Escola, submetido ao Conselho Consultivo que poderá referendar a decisão monocrática, altera-la, no todo ou em parte, bem como determinar a sua anulação.
§2º. Da decisão do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo não caberá recurso, e, no caso de anulação dos efeitos da decisão monocrática, os seus efeitos serão regulados pela legislação civil vigente.
Art. 39. A assinatura de atestados, declarações e demais documentos pedagógicos da Escola, quando não expedidos automaticamente pelo sistema, será realizada na forma dos art. 12, inciso V, e art. 15, inciso VI, ambos deste Regimento.
Art. 40. A Escola de Gestão Pública desenvolverá normas internas através da publicação de Editais, Portarias e Resoluções, que serão submetidas à tramitação regular em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva da FAMUP.
Art. 41. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
João Pessoa, 10 de março de 2025.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Presidente da FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba

Publicado por:
Wamberto Santos Ferreira
Código Identificador:E17CC278

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENCIA 0572025

Caaporã em 30 de abril de 2025.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _057/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, no uso de suas atribuições previstas no art. 37, II, da Lei Orgânica do Município e art. 17, do Regimento Interno desta Casa, e:

CONSIDERANDO que o Dia do Trabalho, celebrado em 1º de maio, é um feriado nacional no Brasil, garantindo um dia de descanso obrigatório em todo o território, sendo o dia 02 ponto facultativo no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Caaporã/PB.

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal de Caaporã/PB ficarão de sobreaviso nos casos de urgência, devendo atender imediatamente a convocação caso o Presidente julgue necessário.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor e passa a surtir seus efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caaporã, 30 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB.

OTO MARIANO VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:1D485825

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTORES DE RÁDIOS MÓVEIS, FIXOS E PORTÁTEIS, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, A SEREM UTILIZDOS NO SAMU DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB, COM LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 30 de Abril de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:423E5591

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20

LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 30 de Abril de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:FAB28664

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTAÇÃO, OBJETIVANDO TRATAR OS PACIENTES ACOMETIDOS POR DOENÇAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO DE ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL SENDO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ORAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 30 de Abril de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:982D3F8B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Diretrizes de funcionamento das escolas municipais de Conceiçao-PB, fixa normas para o início do ano letivo 2025 das aulas no Sistema de Ensino e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento, nos artigos 10, I; 23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996, e considerando:
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO INÍCIO DO ANO LETIVO
Art. 1º As aulas deverão retomar integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes, as creches e escolas que estiverem devidamente matriculados para o ano de 2025.
§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades nas creches e escolas a partir de 10 de fevereiro de 2025.
§ 2º As escolas que optarem pelo ensino integral e os espaços não comportarem o número de alunos podem implantar o modelo híbrido passando garantir a carga horária integral mínima anual obrigatória.
Art. 2º- Caso ocorra algum surto da Covid 19 que prejudiquem a retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, as mesmas deverão ocorrer com a observância das seguintes condições:
I - Planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;
II - Seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;
III- Realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Saúde para Covid-19, conforme Decreto Municipal de Conceição;
§ 1º A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:
a) gestante ou puérpera;
b) a partir de 5 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-1
c) menor de 5 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.
§ 2º As Instituições de Ensino deverão manter atividades hibridas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no §1º deste Artigo.
Art. 3º- A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2025, será de 800 horas de efetivo trabalho escolar para a educação infantil e os ensinos fundamental I anos iniciais e no minimo 1.000 horas para o Fundamental II, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.
Art. 4º- No Ensino Fundamental, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996).

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Ensino o modelo de ensino híbrido, como política pública de estratégia pedagógica para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória quando necessário e estabelecido pelo SME.
§1º - O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.
Art. 6º A aprendizagem híbrida caracteriza-se como metodologia pedagógica flexível, ativa e inovadora que orienta a atividade docente, estimula a autonomia, o protagonismo, a interação entre estudantes e entre estes e docentes, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e espaços, que podem ser parcialmente controlados pelos estudantes.
§ 1º As atividades educacionais híbridas podem contemplar a interação de atividades presenciais e não presenciais entre estudantes e docentes na própria instituição, bem como práticas remotas e diversificadas atividades de aprendizado vinculadas às respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.
§ 2º A aprendizagem híbrida não se confunde com a estrutura de cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD), podendo

ser adotada tanto por essa modalidade, quanto pela oferta de cursos presenciais.
Art. 7º A aprendizagem híbrida complementa e agrega possibilidades de organização e de práticas pedagógicas flexíveis e inovadoras que ressignificam, temporal e especialmente, percursos curriculares diferenciados e dinâmicas das relações e mediações referentes às atividades de ensino e do aprendizado.
§ 1º Ao lidar com relações pedagógicas ampliadas, formas diversas de aprendizado em circunstâncias presenciais e remotas, com a utilização ou não de tecnologias de informação e comunicação, é possível e desejável organizar planejamentos e formas síncronas e assíncronas do ensino e aprendizado.
§ 2º Os princípios das pedagogias ativas – participação, autonomia, protagonismo, invenção, descoberta, solução de problemas, são parte de identidade da aprendizagem híbrida.
§ 3º A aprendizagem híbrida é uma abordagem metodológica e uma forma de organizar o processo de ensino e aprendizagem em perspectiva ativa, baseando as atividades em projetos, investigação, estudos de caso e propostas de soluções de crises.
Art. 8º As tecnologias de informação e comunicação podem ser utilizadas como meio de difusão da cultura digital necessária para todos os atores educacionais no âmbito da aprendizagem híbrida, com investimento tecnológico e capacitação de todos os atores envolvidos.

Parágrafo único. A secretaria de educação promoverá Formação Continuada dos Professores, visando a prepará- los para o desenvolvimento da metodologia da aprendizagem híbrida, no atendimento aos dispositivos da Resolução CNE/CP nº 1/2020.
Art. 9º A aprendizagem híbrida articula-se com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que oferece diferentes perspectivas metodológicas, podendo ser enriquecidas com as possibilidades de conexão digital e uso transversal das tecnologias disponíveis para o alcance dos objetivos de aprendizagem.
§ 1º A aprendizagem híbrida deve preparar o estudante para a identificação e as soluções de problemas locais, globais e interculturais.
§ 2º A visão híbrida na educação pressupõe a compreensão de variadas percepções do mundo, engajando o estudante em interações abertas, adequadas à realidade e efetivas em diversas e diferentes culturas.
Art. 10 No desenvolvimento da aprendizagem híbrida, a frequência prevista para o ensino presencial da Educação Básica, nos termos do inciso VI do art. 24 da LDB, deve computar, além da presença física do estudante nos ambientes da escola, com aferição mediante instrumentos diversificados e apropriados.
Art. 11 Para o ano de 2023 deverão ser observadas as oportunidades de aprendizagem previstas de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 12/97, que trata da recuperação paralela, não pode ser confundida ou entendida como "ao mesmo tempo", não podendo ser desenvolvida dentro da carga horária do componente curricular.
Artigo 12 A Educação Básica implementada pela rede escolar pública municipal é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e poderá ser desenvolvida por meio das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.
Parágrafo único. As etapas e modalidades de ensino, no âmbito da Educação Básica podem ser ofertadas em tempo integral.
Art. 13 Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica estão definidos na Proposta Curricular do município de Conceição-PB da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e no Continuum Curricular 2020/2021/2022/2023, organizado por área de conhecimento, componente curricular e ano/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de ensino.
§1º Com base nos documentos curriculares, as organizações curriculares são estruturadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada.
Art.14 As matrizes curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA nas escolas da rede municipal de Conceição-PB serão organizadas na seguinte conformidade:
Educação Infantil - Educação Escolar: que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2, Creche e Pré- escola.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.
Modalidade EJA que corresponde aos ensino de 1º ao 5º e do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Artigo 15 O planejamento possui um papel importante no trabalho pedagógico, pois pressupõe a corresponsabilidade e o envolvimento dos diversos sujeitos que compõem a Educação Infantil nas Unidades de Educação Infantil. Na atuação do/a docente, aponta caminhos para a realização da ação pedagógica, de maneira articulada e integrada, pois são inúmeras as trajetórias de aprendizagens vividas pelas crianças.
I - Faz-se necessário organizar os registros/documentação pedagógica e, garantir que o tempo dedicado ao planejamento seja utilizado para mediar processos investigativos que contextualizam a ação pedagógica de modo a construir e reconstruir significados acerca do papel educativo da Unidade de Ensino.
II - Para as escolas de Educação Infantil do Município, destacamos algumas documentações pedagógicas que articuladas, deverão ser elaboradas, (re)visitadas e (re)planejadas, em atenção às especificidades das infâncias, das crianças e dos territórios:
a) Projeto Político Pedagógico;
b) Plano de Ação;
c) Projeto de Acolhimento;
Artigo 16 A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará os campos de experiência proposto no Currículo Base da Educação, definidos em:
I - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
II - Escuta, fala, pensamento e imaginação.
III - Traços, sons, cores e formas.
IV - Corpo, gestos e movimentos.
V - O eu, o outro e o nós.
§ 1º A organização curricular para a Educação Infantil deverá garantir o direito de brincar, conviver, explorar, expressar, conhecer-se, participar, através dos eixos estruturados interações e brincadeiras, e em consonância com os cinco campos de experiência.
§ 2º Os Campos de Experiência para a Educação Infantil devem proporcionar experiências significativas em um conjunto de possibilidades visando o desenvolvimento integral da criança pautadas nos princípios éticos, políticos e estéticos.
§ 3º Para fins de cumprimento dos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a organização curricular deverá considerar os grupos etários e suas etapas:
a) Bebês: zero a 01 ano e 06 meses.
b) Crianças bem pequenas: 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses.
c) Crianças pequenas: 04 anos a 05 anos e 11 meses.
§ 4º Para fins de enturmamento, os grupos etários serão distribuídos em turmas classificadas em (respeitando-se a data corte de 31 de março):
Artigo 17 Para fins de atendimento na Educação Infantil, as matrículas obedecerão às seguintes normativas:

I - BERÇÁRIO I –serão atendidos alunos com idade a partir de 04 (quatro) meses, até o limite de 11(onze) meses.
II – BERÇÁRIO II –serão atendidos alunos com 01 (um) ano completo, ou a completar até a data de 31 de março de 2.023.
I–MATERNAL I– serão atendidos alunos com 02 (dois) anos completos, ou a completar até a data de 31 de março de 2.023.
II–MATERNAL II– serão atendidos aluno com 03 (três) anos completos, ou a completar até a data de 31 de março de 2.023.
III– PRÉ I –obrigatoriedade da matrícula de alunos com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2.023.
IV–PRÉ II -obrigatoriedade da matrícula de alunos com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2.023.
§ 1º- A obrigatoriedade da matrícula para os alunos que se encontram nas condições determinadas pelos incisos III e IV do artigo 2º está determinada pela Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2.013.
§ 2º A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará um profissional de Educação Física para ampliar as possibilidades nos Campos de Experiências previstas no Currículo Base da Educação Infantil.

§ 3º Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte na Educação Infantil, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010.
Parágrafo único - A matriz curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento.
§ 4º As creches ou Escolas que atendem crianças de quatro e cinco anos, deverão seguir a Matriz Curricular da Educação Infantil.
Artigo 18 As crianças que ingressam na Educação Infantil vivem pela primeira vez a experiência de estarem por algumas horas distantes da família e, mesmo aquelas que já frequentaram o CMEI no ano anterior, necessitam de atenção para este novo tempo que começa em 2023. O tempo de acolhimento demanda um olhar cuidadoso e sensível às especificidades das crianças. Para auxiliar o planejamento de tais experiências neste período, orientamos:
I - realizar reunião de planejamento e organização do Projeto de Acolhimento;
II - organizar os espaços tempos de forma a propor experiências e interações entre crianças, famílias e profissionais;
III - organizar os espaços de forma atrativa, com materiais acessíveis às crianças, constituindo contextos de brincadeiras, aprendizagem e interações;
IV - planejar reuniões de pais e/ou responsáveis, por turma, com o objetivo de apresentar o regimento escolar, sendo necessário o registro escrito em ata da apresentação;
V - realizar planejamento coletivo com os/as profissionais durante a semana do período de acolhimento;

VI - realizar planejamento coletivo com os/as profissionais que atuam com as turmas em Tempo Integral durante o período de acolhimento, até o horário estabelecido para sua saída, conforme a carga horária;
VII - possibilitar a presença de um familiar ou pessoa de referência (de acordo com a disponibilidade) durante o processo de acolhimento dos bebês e crianças novatas e/ou das que necessitarem;
VIII - acessar os relatórios descritivos de avaliação da criança do ano anterior.
Artigo 19 Na primeira semana, o atendimento às crianças nas creches dar-se-á nos seguintes horários:

Datas	Horário de Atendimento
	Matutino: 7h às 10h
	Vespertino: 13h às 16h

I - Nesta semana, após o horário de atendimento das crianças nas creches a equipe pedagógica deverá organizar reuniões de planejamento coletivo.
II - A partir do dia 10 / 02 / 25, o atendimento às crianças nas creches dar-se-á nos seguintes horários:

Datas	Horário de Atendimento
	Matutino: 7h às 11h
	Vespertino: 13h às 17h

III - Nas creches que possuem matrículas em Tempo Integral, as crianças serão atendidas nos seguintes horários:

Datas	Horário de Atendimento
	7h às 10h
	7h às 14h
	7h às 16h

IV - Após o período inicial de acolhimento estabelecido pela SME, todas as creches deverão realizar o atendimento em horário regular, atentando-se, porém, aos casos específicos de crianças que apresentarem necessidade de um maior tempo de adaptação. Essa avaliação deve ser realizada pela equipe técnico-pedagógica, em diálogo e parceria com as famílias, a fim de ressignificar estratégias para melhor acolher as crianças em atenção às suas singularidades.
V - O atendimento à criança será de 04 (quatro) horas diárias no turno parcial, compreendendo os seguintes horários:
a) no turno matutino, de 07h às 11h;
b)no turno vespertino, de 13h às 17h; e
c) O atendimento às crianças com matrícula em tempo integral será de 09(nove) horas diárias, compreendendo o horário de 07h às 16h.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 19 A reunião geral e de planejamento coletivo, previstos em calendário escolar, precisam ser organizados com antecedência juntamente com a Equipe Gestora da escola, composta pelo/a Diretor/a, pedagogos/as e Coordenadores/as. Pontos a serem considerados:
I - acolhida e planejamento com os/as professores/as;
II - avaliação diagnóstica e plano de ensino;
III - planejamento da acolhida e das atividades do início do ano letivo junto aos/às estudantes;
IV - definição dos/as professores/as para atuação no Ciclo Inicial de Aprendizagem, assim como das turmas de 4º e 5º Anos;
V - planejamento por área do conhecimento e da parte diversificada do currículo;
VI - organização dos grupos de estudantes que participarão do Projeto Fortalecimento das Aprendizagens.

Art. 20 O novo ano letivo é o momento de planejar as ações iniciais de acolhimento a todos/as os/as profissionais da educação. Para esse importante momento de acolhida pode ser considerado alguns aspectos no que se refere ao engajamento da equipe docente. Seguem algumas proposições:
I - Roda de conversa para uma escuta sensível;
II - círculo de construção de diálogos;
III - palestras;
IV- relatos de experiência;
V - apresentações culturais, como vídeo, música, poesia, entre outros.

Art. 21 O planejamento inicial do trabalho pedagógico das escolas e com objetivo de fortalecer ainda mais essa organização, seguem algumas sugestões de pautas que a Equipe Gestora poderá utilizar para compor as discussões de Reunião Geral e do Planejamento Coletivo:
I - resultados 2024: índice de aprovação, reprovação e desistência (análise dos dados com gráficos da Rede e da Escola/turno).
II - calendário Escolar 2025.
III- organização Curricular 2025: apresentação da Organização Curricular/2025, atenção especial para a Parte Diversificada do Currículo.
IV- acolhida aos/as crianças/estudantes: planejamento para receber os/as estudantes, atenção especial para a transição Educação Infantil para o Ensino Fundamental e transição dos/as estudantes dos anos iniciais e anos finais.
V - reunião de famílias: acolhida às famílias.
VI - diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA: apresentação das diretrizes Curriculares: conceitos, objetivos e orientações metodológicas.
VII - planejamentos: planejamento semanal com professores/as, aplicação da Avaliação Diagnóstica, elaboração de Plano de Ensino, organização dos horários.
VIII - acompanhamento das Aprendizagens: avaliação diagnóstica ao início de cada bimestre, registros sistemáticos, critérios de avaliação bimestrais adotados pela escola, metodologias de ensino e de recuperação paralela/bimestral.

Art. 22 O planejamento pedagógico é uma ação intencional e sistemática que visa à organização da prática pedagógica, considerando os diferentes processos e percursos de aprendizagem e as diferentes faixas etárias. No momento do planejamento orientamos:
I - identificar o que os estudantes conhecem sobre os conteúdos propostos (avaliação diagnóstica);
II - planejar atividades diferenciadas respeitando as necessidades e as potencialidades de cada um, além das expectativas;
III - considerar os erros como "indicativos" que demonstram como o/a estudante está relacionando os conhecimentos que já possui com os a serem apropriados;
IV - repensar e potencializar os diversos espaços/ tempos de aprendizagem e o entorno da escola;
V - organizar o desenvolvimento dos conhecimentos de forma contextualizada, utilizando metodologias de ensino que favoreçam o envolvimento do estudante potencializando suas aprendizagens;
VI - motivar os estudantes para a aprendizagem, articulando as diversas áreas do conhecimento com a vida;
VII - envolver os estudantes como protagonistas do conhecimento;

VIII - desenvolver proximidade afetiva com cada estudante.
Art. 23 O ensino fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 24A Matriz Curricular do Ensino Fundamental compreende os componentes curriculares obrigatórios, divididos em áreas:
I – Linguagens e Tecnologias (Língua Portuguesa, Produção Textual, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza-Ciências;
IV - Ciências Sociais Aplicadas: História e Geografia
V - Ensino Religioso;
VI- Parte Diversificada: Projeto de Vida/ Recomposição das Aprendizagens/ Clube de Letramento / Incentivo ao Esporte

Art. 25 As matrizes curriculares do Ensino Fundamental, nas escolas da rede Municipal de Conceição-PB serão organizadas na seguinte conformidade:
I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
II - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.
Art. 26 Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro- Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e História, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº10.639/03.
Art. 27 A Educação Física, de acordo com a Lei nº10.793/03 integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.
Art. 28Arte, de acordo com a Lei nº9.394/96 e Lei nº13.278/16, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.
Art. 29 O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Art. 30 Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº14.164, de 10 de junho de 2021.
Art. 31A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº9.795, de 27 de abril de 1999.
Art.32As Escolas que atendem o Ensino Fundamental, deverão seguir a Matriz Curricular que foi aprovada pelo CME.
Art. 33 O projeto Esporte na Escola da rede municipal de ensino em várias modalidades desportivas tem por objetivo democratizar o acesso ao esporte como forma de inclusão social, ocupando o tempo livre dos estudantes das Escolas Municipais e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de esportes educativos de qualidade.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA
Art.33A duração da hora aula será de 45 minutos totalizando 25 aulas semanais para os alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art.34Da Educação Infantil ao 9º ano, a matriz curricular contempla 800 (oitocentos) horas anuais de efetivo trabalho escolar.
Art.35A Educação Infantil Municipal contempla o mínimo de 800 (oitocentos) horas anuais e no máximo de 1.400 horas anuais de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e alunos ou duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias nas Escolas de Educação Infantil quando o representante legal do aluno matrícula o mesmo em período integral.
Art. 36 A carga horária no ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino é de 4 (quatro) horas diárias, sendo 5 (cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada uma e 25 (vinte e cinco) minutos de recreio.
§1º Os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental têm 25 (vinte e cinco) aulas semanais, incluindo: 2 (duas) aulas de Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE), contabilizadas no componente curricular de Língua Portuguesa para efeito de frequência e pontuação, e 5 (cinco) aulas específicas: 2 (duas) de Educação Física, 2 (duas) de Arte e 1 (uma) de Ensino Religioso.
§2º Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram a BNCC, devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes de organização curricular.
§3º Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte nos anos iniciais do ensino fundamental, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010.
§ 5° É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a seguinte carga horária:
I - A carga horária anual mínima para o ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária, mínima, de 4 (quatro) horas. Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos, conforme o disposto no link.
II - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

CAPÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art.37 Determinar as atribuições das escolas e creches:
I - adequar o Projeto Político-Pedagógico a Proposta Curricular da rede - conforme aprovado por esta Resolução;
II - assegurar a transposição didática entre o antigo e o novo currículo;
III - assegurar a transição entre os grupos etários dos anos iniciais do Ensino Fundamental e os anos finais do Ensino Fundamental;
IV - assegurar, promover e incentivar os professores a participarem de ações de formação continuada desenvolvidas pelas redes de ensino, creches e escolas;
V - garantir aos professores autonomia didática e de planejamento integrado por áreas de conhecimento, componentes curriculares e etapas de ensino;
VI - assegurar ambiente e materiais e recursos pedagógicos adequados e suficientes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Artigo 38 Fica instituído o Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para as unidades escolares municipais, inclusive com atuação de docente indicado especificamente para atuar:
I – durante as aulas regulares de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em todos os componentes curriculares, prioritariamente Língua Portuguesa e Matemática;
II – em aulas do contraturno escolar, denominadas como “Monitoria de Estudos”, com a finalidade de incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem, para reforço de todos os componentes curriculares do Currículo em Ação.
§1º – Todas as escolas regulares da rede municipal, desde que previamente combinado com a Secretaria de Educação, poderão contar com docente designado para o Projeto de Reforço e Recuperação, que se refere o inciso I deste artigo, em todos os anos do Ensino Fundamental regulares, sendo prioritariamente em classes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, nos termos desta Resolução.
§2º – As classes de 1 º e 2º anos do Ensino Fundamental que contam com o apoio de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, criado pela Portaria 544, de 20-07-2021, do Ministério da Educação, não farão jus a um professor de Projeto de Reforço e Recuperação.
§3º Os candidatos à docência para atuar como Professor do Projeto de Reforço e Recuperação, na forma estabelecida nos § 1º e 2º deste artigo, poderão ser contratados, desde que, no momento da atribuição,

tenham atribuída à quantidade de aulas, no mínimo, equivalente à Jornada Inicial.
§4º O professor do Projeto de Reforço e Recuperação somente poderá atuar em classes que totalizem, no mínimo, 25 estudantes, exceto nos casos de turmas previstas como "Monitoria de Estudos", na qual as turmas podem ser atendidas se formadas por, pelo menos, 10 alunos no caso do Ensino Fundamental diurno.
Art.39 Ao docente com a atuação nas turmas da "Monitoria de Estudos", compete:
I – cumprir a carga horária atribuída por um projeto elaborado pela escola, apoiando o desenvolvimento integral dos estudantes;
II – acompanhar a frequência dos estudantes e orientá-los para que realizem as atividades de recuperação diariamente pelo período de 2 hs diárias para as turmas do período, respectivamente;
III– mediar e apoiar a realização dos projetos interdisciplinares;
IV – explorar os recursos e conteúdos de plataformas educacionais digitais para sugerir caminhos de desenvolvimento a partir delas aos seus estudantes; e
V – preencher um relatório ao fim de cada ciclo bimestral do projeto, em datas a serem divulgadas posteriormente, mapeando o desempenho dos estudantes de cada um de seus grupos de acordo com critérios pré-estabelecidos para orientar a execução de iniciativas correlatas.

CAPÍTULO VI
DOS PROFESSORES, DOS PAIS E RESPONSÁVEIS E DOS CONSELHOS ESCOLARES
Art.40 Determinar as atribuições dos/as professores/as:
I - participar efetivamente da revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico da instituição escolar;
II - participar das ações de formação e aperfeiçoamento e do planejamento integrado das áreas de conhecimento e componentes curriculares;
III - selecionar e utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas para trabalhar com as necessidades, ritmos e diferenças individuais de aprendizagem dos alunos:
IV - assegurar processos de avaliação formativa, continuada e diagnóstica, garantindo a todos os estudantes sucesso na aprendizagem;
V - recorrer a estratégias para desenvolver e competências e habilidades visando para sanar dificuldades, necessidades específicas e ou lacunas de aprendizagem, assim como garantir aos estudantes com deficiências, Transtornos do Espectro Autista - TEA, altas habilidades, recursos e materiais para seu pleno desenvolvimento;
VI – assegurar que os professores mantenham o diário de classe devidamente preenchido ao final de cada bimestre letivo na secretaria da creche ou escola.
Art.35 Determinar as atribuições dos pais/responsáveis e do Conselho Escolar:
I acompanhar e avaliar a implantação da Proposta Curricular;
II participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição escolar e acompanhar seu desenvolvimento;
III - participar efetivamente das reuniões de planejamento e avaliação.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO
Art. 41 A avaliação para a aprendizagem será redimensionadora da ação pedagógica, de caráter processual, formativo e participativo, expressa num conjunto de ações diagnósticas, contínuas e cumulativas, definido no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Educacional, realizada por meio de múltiplos instrumentos, com vistas a identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem, possibilitando condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.
§ 1º A avaliação servirá também ao educador como auto avaliação de suas práticas pedagógicas, no intuito de reformulá-las a partir da devolutiva dos estudantes, assegurando, dessa forma, o processo ensino e aprendizagem.
§ 2º A equipe da Secretaria de Educação ao identificar estudante com dificuldades significativas no processo de escolarização, direitos violados ou situação de sofrimento, poderá solicitar a atuação da Rede de Proteção à criança e ao adolescente.
Art. 42 No início do ano letivo de 2023, as escolas deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham progredido de ano sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo para os anos anteriores.
§1º - As equipes escolares devem elaborar, a partir de orientação, um plano de reforço e recuperação para cada um dos estudantes referidos no caput, com ações específicas.
§2º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.
§3º - Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram o 2º e 5º ano do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização, letramento e conhecimento lógico matemático.
§4º - Nos anos finais do ensino fundamental, os planos individuais de reforço e recuperação devem também ser oportunidades para o exercício da autoria e do protagonismo juvenil dos estudantes.
§5º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos estudantes menores de idade, pela equipe gestora e pelo supervisor de ensino da unidade escolar.
Art.43 Caberá às coordenações oferecer apoio as de Unidades Escolares para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:
I - busca ativa: sistema eletrônico para identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar e equipamentos e conexão à internet para profissionais da educação contatarem os responsáveis e estudantes;
II - reforço e recuperação da aprendizagem: formações para os profissionais da educação, materiais didáticos adicionais impressos e digitais, acesso a plataformas digitais, avaliações formativas e diagnósticas, metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das lideranças escolares e atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, instituído pela Resolução 01/2022, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.
EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 44 A avaliação para a aprendizagem na Educação Infantil dar-se-á por meio de observações da criança no contexto educacional, da análise e reflexão de registros descritivos que devem estar contidos na documentação pedagógica: portfólio individual ou de grupo, fotos, filmagens, produções das crianças e outros registros sob a ótica infantil e Relatório do Acompanhamento da Aprendizagem que reflita a trajetória percorrida pela criança e forneça aos educadores os elementos necessários para a continuidade do trabalho pedagógico.
Art. 45 O processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças apresentados nos relatórios devem conter o percurso realizado, privilegiando tanto as experiências que favoreçam o protagonismo infantil, as experimentações e descobertas na trajetória percorrida, quanto o trabalho pedagógico desenvolvido.
Art. 46 Na Educação Infantil todos os alunos serão avaliados por meio de relatório semestral em que constará um Parecer Descritivo, elaborado conjuntamente entre os professores regentes da turma a respeito do desempenho do aluno nas Atividades Pedagógicas.
CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 47 O ciclo de 2 (dois) anos, iniciou em 2022, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, cuja migração se dará progressivamente até o ano de 2023 para o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 48 Os resultados da aprendizagem dos estudantes do Ciclo de Alfabetização deverão ser registrados bimestralmente, através de habilidades nos diários de classe devidamente preenchido pelo professor.
Art. 49 Para acompanhar a aprendizagem deverão ser consideradas as habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Município/Continuum Curricular 2021/2022/2023/2024, além de considerar os instrumentais:
I. Ficha de habilidades de aprendizagem;
II. Relatório Anual do desenvolvimento do aluno;
III. Ficha de acompanhamento da Recuperação Paralela;
IV. Avaliações escritas;
V. Autoavaliação;
VI. Portfólio (instrumento pedagógico que arquiva os trabalhos e os registros do aluno);

VII. Diário de Classe – deverá ser utilizado um diário para cada período do ciclo.
Parágrafo único: Estes instrumentais serão utilizados, pelo professor, para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 50 O desenvolvimento dos alunos, serão registrados e organizados emportfólio, o qual será composto pelos seguintes documentos:
I. Diagnóstico dos níveis de escrita;
II. Fichas individuais de acompanhamento das habilidades de aprendizagem em cada componente curricular;
III. As atividades mais significativas realizadas pelos alunos de todos os componentes curriculares;
IV. Registros de Recuperação Paralela;
V. Outros documentos que a escola julgar necessário.
Art. 51 Oportfólioserá organizado pelo professor, juntamente com o aluno, sob a coordenação da equipe gestora e deverá ser entregue aos pais ao final do ano letivo observando que:
I - As fichas de acompanhamento das habilidades de aprendizagem do aluno, em cada componente curricular, deverão ser preenchidas periodicamente para acompanhamento e ao final do ano letivo, deverão compor o portfólio do estudante.
II – Autoavaliação:É neste processo que o aluno analisa seu processo de ensino e aprendizagem, no qual passa a refletir sobre sua atuação em sala de aula, independentemente do nível de escolaridade que este se encontre. O professor deverá proporcionar a auto avaliação, adotando uma postura de investigador, onde o aluno deverá ser capaz de lançar um olhar crítico sobre as suas próprias características, com o objetivo de conhecer pontos fortes, ou seja, aqueles que nos ajudam em nosso crescimento e progresso, bem como os pontos de melhoria, que são aqueles que nos atrapalham em nosso processo evolutivo. Para realizá-la, o docente utilizará de fichas, produção livre, questionamentos, atividades individuais, entre outros.

Art.52 No 2º ano do Ensino Fundamental, a partir de 2025, com base no referencial mínimo para aprovação nofinal do ano letivoem cada componente curricular, será de 60% das habilidades de aprendizagem Alcançadas com êxito, levando em consideração que:
I. O aluno que não obtiver 75% de frequência ao final do letivo, deverá permanecer no mesmo ano escolar;
II. Ao final de cada ano letivo do Ciclo de Alfabetização e em caso de transferência, será elaborado relatório descritivo, constando pareceres sobre o desenvolvimento de cada aluno;
III. Em cada bimestre o professor deverá registrar no Diário os resultados obtidos pelo aluno, considerando todos os instrumento.
Parágrafo único:Para o 1º ano serão considerados os incisos II e III, apenas como parâmetro para o professor sobre o alcance dos objetivos propostos, não incidindo em retenção para os alunos, tendo em vista a progressão continuada. Porém, o inciso I, deverá ser considerado para fins de retenção.
Art. 53 Ao estudante do 2º ano, a partir de 2022, serão adotadas as mesmas orientações descritas no artigo anterior, além de ser submetido ao Exame do Ciclo por meio de avaliações escritas nos componentes curriculares: Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, História e Geografia no final do ano letivo, devendo:
I. Ocorrer sempre ao final do 2º ano;
II. Ser realizado pelo professor da turma, de acordo com as orientações do Coordenador Pedagógico;
III. O resultado deverá ser registrado;
IV. As avaliações escritas do Exame do Ciclo deverão ser arquivadas na secretaria escolar.
Art. 54 O professor deverá considerar todo o processo de ensino e aprendizagem do aluno, observando o alcance mínimo de 60% (sessenta por cento) das habilidades, a fim ser considerado aprovado, além de apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais.
Parágrafo único.Deverá ser considerado o maior resultado entre a média anual e o Exame do Ciclo, para aprovação e registro na ficha individual do estudante.
Art. 55 O Conselho Municipal de Educação deverá ser realizado após o Exame do Ciclo, visando deliberar sobre a promoção ou retenção dos alunos.
Art. 56 Serão documentos de transferência: O Histórico Escolar, a Ficha Individual e Relatório Descritivo do desenvolvimento do aluno.
Art.57 No Atendimento Educacional Especializado (AEE) todos os alunos serão avaliados por meio de relatório trimestral em que constará um Parecer Descritivo, elaborado conjuntamente entre os professores regentes da turma a respeito do desempenho do aluno nas Atividades Pedagógicas.
Art. 58 As avaliações do Ensino Fundamental, devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia do sistema de ensino municipal e as unidades escolares municipais em seus contextos locais. A avaliação da aprendizagem deve ter caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório.
Art. 59 As avaliações diagnóstica e/ou de verificação da aprendizagem em conclusão das escolas deverão acontecer de forma atividades impressas, levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, com o objetivo de evitar a reprovação e a evasão escolar. Entre os instrumentos avaliativos que poderão subsidiar o trabalho dos professores durante a realização das atividades pedagógicas, estão:
I. Construir atividades de autoavaliação, como: questionários, relatos, memórias, etc, das atividades ofertadas aos estudantes;
II. Utilizar atividades pedagógicas construídas (materiais complementares), como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes;
III. Construir materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, histórias em quadrinhos, tirinhas, mapas mentais, cartazes, vídeos, provas, etc.
IV. Realizar atividades orais, individual ou em grupo, acerca de temas previamente estudados;
Art. 60 Os instrumentos de avaliação de aprendizagem devem contribuir para diminuir as desigualdades de aprendizagens, para isso, precisam ser bem construídos, com critérios claros. As questões utilizadas nas avaliações de aprendizagem e as respostas dos estudantes devem servir como fonte de informações para professores, coordenadores, famílias e gestores sobre o que os estudantes apresentam como aprendizagem.
Art. 16 Fica facultada a cada escola a recuperação paralela por unidade, na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se os critérios de avalição adotados em cada instituição.
Art. 62 Fica estabelecido que durante o acompanhamento das aprendizagens, devem prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e, para atribuição das notas, recomenda-se a utilização dos diários de classe para registros de desempenho, frequência e planilhas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 63 O aluno com Necessidade Educacional Especial será aprovado de acordo com as especificidades de cada aluno.
REAGRUPAMENTO DAS/OS ESTUDANTES
Art. 64 Necessidade de diferentes arranjos pedagógicos (reagrupamento das/os estudantes, organização por área do conhecimento, dentre outras possibilidades) para o direcionamento do trabalho docente.
as turmas poderão ser reorganizadas a partir de critérios como nível de aprendizagem verificados pela avaliação diagnóstica, participação ou não nas atividades remotas ou outros que a unidade escolar considerar convenientes.
Ao identificar as competências não desenvolvidas pelas/os estudantes, de uma mesma série/ano, no ano anterior, a unidade escolar poderá reorganizar as turmas, de maneira a atender às necessidades de cada grupo. Esses grupos podem ser divididos pelo nível de acesso às tecnologias, pela promoção por classificação ou pela proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
A unidade escolar poderá organizar grupos de estudantes, de maneira multisseriada, com o objetivo de desenvolver competências específicas de uma determinada área, não mobilizadas ao longo do ano letivo de 2022
Os estudantes continuarão frequentando suas turmas de origem e em horários específicos, participarão de trilhas voltadas para recuperar aprendizagens da área.
Essas aulas acontecerão de maneira presencial e orientadas por professoras/es com o apoio de estudantes que se destacam na área.

REORDENAMENTO

Art.65 Até o final do ano letivo de 2025, a rede municipal de ensino deve organizar uma avaliação diagnóstica com os alunos de 3º, 5º a 9º anos das escolas municipais a fim de realizar uma análise para avaliar a situação dos alunos para que possam ser adotadas estratégias de aprendizagem e planejamentos pedagógicos para o ano letivo de 2025.
Art. 66O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2024 poderá ser reprogramado no ano letivo de 2025 para cumprir de modo contínuo os objetivos dos componentes curriculares previstos no ano letivo anterior.

Art.67Diante das possíveis lacunas deixadas pelos anos letivos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 para o ano de 2025, considerando o continuum curricular 2020/2021/2022/2023/2024, a SME, juntamente com as escolas, deverá organizar o reordenamento curricular, referente à complementação dos anos letivos de 2023 e 2024, e, eventualmente do ano de 2024, para o cumprimento, de modo contínuo e articulado, dos objetivos dos componentes curriculares previstos nos anos anteriores.
Parágrafo único.O reordenamento curricular se dará com possível alteração do calendário escolar com a possibilidade de ampliação de dias letivos e/ou ampliação da carga horária de 2025, se necessário, tendo como base a Matriz Curricular para o ano de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.68 Essa Resolução entra em vigor a partir do ano de 2025.
Resolução Homologada em 04 de fevereiro de 2025.

SILVANO BERNARDO ARAUJO
Presidente do CME

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

SUENIA TRINDADE RANGEL
Membro CME

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E926B7C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 034/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA.
OBJETO: 1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00088/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2025 até 01/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: 2.1. Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 56.731,08 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 00088/2024.
2.2. O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passa a ser de R$ 4.727,59 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada: Ação: 2127 / Elemento de despesa: 3390350000- Serviços de consultoria /
Fonte: 500 - Recursos Próprios
JUSTIFICATIVA: 4.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Licitação, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 28 de março de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Republicação por incorreção

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A15FE8AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00029/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

OBJETO: aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa em processo de rescisão contratual e possível aplicação de penalidade administrativa.

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, por meio de sua autoridade competente, NOTIFICA V.Sa. da abertura de processo administrativo com vistas à rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00029/2025, celebrado entre esta municipalidade e a empresa 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348 - CENTRO - BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 55.327.679/0001-10, cujo objeto é a aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

A presente medida tem fundamento no descumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto a não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, o que caracteriza inadimplemento contratual, nos termos do 137, inciso I, c/c 138, inciso I, da Lei 14.1332021.

Diante do exposto, concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que V.Sa. apresente defesa escrita, querendo, com a devida juntada de documentos que entender pertinentes, nos termos do Art. 165, I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o não exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo estipulado poderá ensejar o prosseguimento do processo com base nos elementos já constantes nos autos, podendo culminar com a rescisão unilateral do contrato, por conseguinte, abertura de processo administrativo para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Condado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos dos artigos 138 e 156 da referida legislação.

Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição da empresa para consulta e obtenção de cópias, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, setor de Contratos, na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, no endereço indicado acima.

Condado/PB, 30 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:584AB261

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do processo licitatório em epígrafe, resolve:

CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº 04/2024 foi instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades do município de Condado;

CONSIDERANDO que a planilha orçamentária de preços utilizada no certame necessita de atualização, de modo a refletir os valores praticados no mercado atualmente, assegurando a adequada estimativa de custos e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento licitatório sem a devida correção dos valores estimados poderá comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO que o certame está sendo revogado na fase de análise das propostas, etapa em que, conforme dispõe a legislação e a jurisprudência pátria, ainda não se constituem direitos subjetivos em favor dos licitantes, razão pela qual não há exigência de observância ao contraditório e à ampla defesa, diante da ausência de ato administrativo de adjudicação ou contratação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público supervenientes, devidamente justificadas e comprovadas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, a Concorrência Pública nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades do município de Condado, em razão da necessidade de atualização da planilha orçamentária de preços.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Contratação a adoção das medidas necessárias para o encerramento do certame, com a devida comunicação aos interessados e a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial e demais meios previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Condado/PB, 30 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CA151C11

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAMAYANA R GALDINO LOPES FISIOTERAPEUTA - R$ 36.432,00; TEREZA LIDIA FISIOTERAPIA LTDA - R$ 25.080,00.
Obs: Retificação
Ibiara - PB, 25 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A2000317

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00069/2025 - 25.04.25 - RAMAYANA R GALDINO LOPES FISIOTERAPEUTA - R$ 36.432,00; CT Nº 00070/2025 - 25.04.25 - TEREZA LIDIA FISIOTERAPIA LTDA - R$ 25.080,00.

OBS: RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6B95B7A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: ANDRE ALVES DE MORAIS - R$ 27.324,00; LEONILA A F RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL - R$ 27.324,00.

Ibiara - PB, 25 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:7398DEAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00076/2025 - 25.04.25 - LEONILA A F RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL - R$ 27.324,00; CT Nº 00077/2025 - 25.04.25 - ANDRE ALVES DE MORAIS - R$ 27.324,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:07B88D54

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DE SOUSA RAMALHO LTDA - R$ 141.000,00; HA MED LTDA - R$ 153.600,00; MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO LTDA - R$ 141.000,00.
Ibiara - PB, 25 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2A67DC6F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00078/2025 - 25.04.25 - ADRIANO DE SOUSA RAMALHO LTDA - CNPJ 27.359.147/0001-29 - R$ 141.000,00 (cento e quarenta e mil reais); CT Nº 00079/2025 - 25.04.25 - MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO LTDA - CNPJ 53.517.411/0001-15 - R$ 141.000,00 (cento e quarenta e mil reais); CT Nº 00080/2025 - 25.04.25 - HA MED LTDA - CNPJ 49.232.470/0001-70 - R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:748C95AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMANDA CARLA VENCESLAU VIEIRA BEZERRA - CNPJ: 40.902.791/0001-60 - R$ 36.000,00; BRUNA ARRUDA CHACON - CNPJ: 29.292.025/0001-98 - R$ 36.000,00; CICERA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA - CNPJ: 29.498.270/0001-56 - R$ 36.000,00; FELIPE PEREIRA NUNES - CNPJ: 40.931.053/0001-40 - R$ 36.000,00; HANNA V M GALDINO - CNPJ: 59.332.800/0001-52 - R$ 36.000,00; HELISANDRO JUNIO FERREIRA DE SOUSA - CNPJ: 59.685.270/0001-26 - R$ 36.000,00; JAMESON JUNIOR JACOBINO DA SILVA - CNPJ: 40.769.141/0001-98 - R$ 36.000,00; MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DA SILVA - CNPJ: 44.904.575/0001-04 - R$ 36.000,00; MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 55.059.912/0001-20 - R$ 36.000,00; RAYANE BADU DE SOUSA - CNPJ: 29.727.673/0001-20 - R$ 36.000,00.
Ibiara - PB, 25 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2E69F237

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1011 2041 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00081/2025 - 25.04.25 - BRUNA ARRUDA CHACON - CNPJ 29.292.025/0001-98 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00082/2025 - 25.04.25 - CICERA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA - CNPJ 29.498.270/0001-56 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00083/2025 - 25.04.25 - RAYANE BADU DE SOUSA - CNPJ 29.727.673/0001-20 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00084/2025 - 25.04.25 - HELISANDRO JUNIO FERREIRA DE SOUSA - CNPJ 59.685.270/0001-26 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00085/2025 - 25.04.25 - FELIPE PEREIRA NUNES - CNPJ 40.931.053/0001-40 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00086/2025 - 25.04.25 - JAMESON JUNIOR JACOBINO DA SILVA - CNPJ 40.769.141/0001-98 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00087/2025 - 25.04.25 - AMANDA CARLA VENCESLAU VIEIRA BEZERRA - CNPJ 40.902.791/0001-60 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00088/2025 - 25.04.25 - MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DA SILVA - CNPJ 44.904.575/0001-04 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00089/2025 - 25.04.25 - MAYRLE RAYANE MIGUEL DA SILVA - CNPJ 55.059.912/0001-20 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT Nº 00090/2025 - 25.04.25 - HANNA V M GALDINO - CNPJ 59.332.800/0001-52 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9A71695C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLINY DANIELLA CLARINDO TAVARES - R$ 43.200,00; VIVER BEM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - R$ 43.200,00.
Ibiara - PB, 25 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:8C577468

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00091/2025 - 25.04.25 - ALLINY DANIELLA CLARINDO TAVARES - R$ 43.200,00; CT Nº 00092/2025 - 25.04.25 - VIVER BEM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - R$ 43.200,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:82C24F20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção, de forma emergencial para construção de tanque séptico na Rua Delmiro Pereira da Silva, para destinação final de esgotos domiciliares, forma determinação judicial, conforme planilha orçamentária em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.90. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.122.0025.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 16/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00065/2025 - 17.04.25 - OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA - R$ 58.431,11.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C625E779

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2025 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/05/2025.

DECRETO Nº 008/2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).
CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalhador, nesta quinta-feira, dia 01 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 (Sexta-Feira), devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 29 de abril de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:687DBE9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET/INTRANET PARA ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UBIRACI DE MELO AZEVEDO FILHO - R$ 40.000,00.

Nova Palmeira - PB, 30 de Abril de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:5F3D6E12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS NAS REPATIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado
.
Nova Palmeira - PB, 29 de Abril de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:52F802A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO FERROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO DEMAIS, CNPJ 27.014.762/0001- 01, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008.

Perfazendo o Valor Global de R$ 135.130,50 (cento e trinta e cinco mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 30 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:F85BB596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.249.593,34
Um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/05/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 15/05/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 15/05/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de abril de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4148F669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 980/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 980/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 09 DE ABRIL DE 2025, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO Nº 980/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI.**
CNPJ: 05.097.586/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.695,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO Nº 980/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI.**
CNPJ: 05.097.586/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 188.340,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:65DF5B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.120/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATO Nº 1.120/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **A M DOS SANTOS LTDA.**
CNPJ: 53.614.094/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.495,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1153453F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.122/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATO Nº 1.122/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **COMERCIAL SOUSA LTDA.**
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.975,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F99022A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.124/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATO Nº 1.124/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **R C N DINIZ JUNIOR.**
CNPJ: 27.545.583/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 523.650,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8376AD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DDE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, vencendo no item, 001 no valor de R$ 200.000,00.

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo no item 002 no valor de R$14.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 214.000,00 0 (duzentos e quatorze mil reais).

Patos – PB, 30 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:2B75BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 05.469.007/0001-70
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de abril de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F974F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1089/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ Nº: 05.469.007/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 25 de abril de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1CD36754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
CONTRATO Nº 1.078/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: 10.592.584/0002-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 237.465,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:964DDDEC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 60/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R$ 4.175,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 8.308,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.200,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 18.347,80; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 3.710,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R$ 17.433,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 34.300,20; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 6.221,19; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 24.811,36; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - R$ 20.810,00.

Salgadinho - PB, 23 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:68AAACEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 60/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025.
VIGÊNCIA: até 25/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00052/2025 - 25.04.25 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R$ 4.175,00; CT Nº 00053/2025 - 25.04.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 8.308,00; CT Nº 00054/2025 - 25.04.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.200,00; CT Nº 00055/2025 - 25.04.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 18.347,80; CT Nº 00056/2025 - 25.04.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 3.710,00; CT Nº 00057/2025 - 25.04.25 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R$ 17.433,00; CT Nº 00058/2025 - 25.04.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 34.300,20; CT Nº 00059/2025 - 25.04.25 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 6.221,19; CT Nº 00060/2025 - 25.04.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 24.811,36; CT Nº 00061/2025 - 25.04.25 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - R$ 20.810,00.

Salgadinho - PB, 25 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CE56CBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 239.357,05.

Salgadinho - PB, 23 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1945EADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
VIGÊNCIA: até 25/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00062/2025 - 25.04.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 239.357,05.

Salgadinho - PB, 25 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F6EA0454

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 30 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9F78FB93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00024.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 215.900,00.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C10ADB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00024.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: B a a J Comercio e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 30 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:97345B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - R$ 78.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 29 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.2007.2025 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA FíSICA 12.365.2007.2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA FíSICA. VIGÊNCIA: até 29/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00306/2025 - 29.04.25 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - R$ 78.000,00

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:880405E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00019.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00301/2025 - 22.04.25 - BANCO BRADESCO S.A - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:97E94D23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "AMADO BATISTA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA - R$ 440.000,00.
Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D3A84FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "AMADO BATISTA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00172/2025 - 22.04.25 - A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA - R$ 440.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:79E6BFA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

OBJETO: Fornecimento de Coffee break, a ser realizado às 8:00 horas do dia 29/04/2025, referente à Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DOTAÇÃO: 02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da superintendência Municipal de Trânsito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº

00140/2025 - 30.04.25 - DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA - R$ 698,25.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AC702049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0780/2025 ALHANDRA EM 30 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA**, C.P.F: 014.568.164-54, do cargo de Motorista, Mat. 9309, do quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:098B1534

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ACIONAMENTO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO - R$ 62.300,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ACIONAMENTO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/04/2025.
Aparecida - PB, 28 de Abril de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO –
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ACIONAMENTO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO; 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS; 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL; 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA; 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.200 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL–FMASA; 21.300 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 21.600 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA: 04 122 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL; 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 365 1017 2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL – CRECHE; 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA; 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 08 244 1016 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 13 392 1003 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00060/2025 - 29.04.25 - J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO - R$ 62.300,00.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:43021D94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00015/2025, para o dia 07 de Maio de 2025 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB. Tendo em vista o Governo Estadual bem como o Governo Municipal decretar ponto facultativo neste dia 02/01/2025, data em que estava agendada para ocorrer a sessão publica do referido PP. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.
Arara - PB, 30 de Abril de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3EEC7006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Vacância do Cargo Público , do Servidor **JOSÉ JOANDSON DOMINGAS CUNHA ,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 038/2022, em razão de Posse em outro Cargo inacumulável, junto à Prefeitura Municipal de Queimadas - PB; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6172C465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00028/2025, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 14 de Maio de 2025."; leia-se: "Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 15 de Maio de 2025.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Bananeiras - PB, 30 de Abril de 2025

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:E3C57B61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 15 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 15 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de abril de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AFE13635

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 05851/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 91/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 28 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Sra. ELIZABETH DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula nº 4425, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 20, incisos de I ao IV, § 1º, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01/2022).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 23 de abril de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7CB180F6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 26 /2025

PORTARIA Nº 26 /2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 06120/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 44/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. SUELY DUARTE ROCHA TAVARES DE MÉLO, matrícula nº. 4116, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art 4º , incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, § 5º, § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01 de 2022).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 23 de abril de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:76AE9BA0

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 06286/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 43/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DO SOCORRO LOPES CAVALCANTE, matrícula nº. 4068, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art 4º, incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, § 5º, § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01 de 2022).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 23 de abril de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:688A2A03

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 06286/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 45/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA SALUSTINO, matrícula nº. 4138, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art 4º, incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, § 5º, § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01 de 2022).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 23 de abril de 2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:37A4878C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00026/2025 – CONTRATO N° 00091/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO:Incolama Indústria De Pré-Moldados LTDA
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato nº 00091/2024, passando de R$ 57.297,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais) para R$ 71.621,25 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em razão do acréscimo de quantitativos de materiais de construção (pedras graníticas, pré-moldados e areia) não previstos originalmente, necessários ao atendimento da demanda do Município. b. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 111 e 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: A alteração contratual justifica-se pela necessidade de suprir demanda adicional de materiais de construção essenciais à execução de obras e serviços públicos, com base no interesse público, nos termos dos artigos 111, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme apurado em processo administrativo regularmente instruído.

Bernardino Batista - PB, 03 de Março de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:409BF9D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, 75CV, ANO MINIMO 2016, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; REVOGO o presente procedimento pela não apresentação de documentos de habilitação por parte da licitante vencedora.

Bom Sucesso - PB, 30 de Abril de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:5A03DADE

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
REVOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Camara Municipal de Bom Sucesso intitulada "ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025", publicação que circulou no dia 23/04/2025.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:E1B115CC

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Câmara Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, 75CV, ANO MINIMO 2016, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R Antonio Almino, 34 - Centro - Bom Sucesso - PB, ou acessando: https://bomsucesso.pb.leg.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que tambem poderão ser enviados por e-mail: camarabomsucesso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 30 de Abril de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:AFFC6D2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 00018/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura para realização de eventos realizados pelo município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENT 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FESTAS E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00083/2025 - 30.04.25 - J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R$ 153.650,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D82EDB83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 030/2025
DE, 30 ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

Considerando que a próxima quinta-feira, dia 01/05/2025, é celebrada Dia Mundial do Trabalho, sendo feriado em âmbito nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a seguinte escala de ponto facultativo, no âmbito territorial do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para o mês de maio de 2025:
02 de maio – Sexta-feira (Ponto facultativo);

Art. 2º - Para efeitos do dia de ponto facultativo do presente Decreto, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3º. Determinar que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como os locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 30/04/2025 (quarta-feira).

Art. 4º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no Art. 3º deste decreto.

Art. 5º. Excetuam-se do disposto no Art. 3º os veículos utilizados nos serviços considerados **essenciais** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:55041FBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07**, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: **58.013-110**, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP Nº 58310 - 000, pelo valor global de **R$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:176F2063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07**, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: **58.013-110**, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP Nº 58310 - 000, pelo valor global de **R$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9DE04EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

DISPENSA Nº. 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:896FA066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes: Para Item 01 – **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, CPF: 038.077.634-06 e RG: 2628889 SSP/PB, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de R$ 4.167,00 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), perfazendo o Valor Global de **R$ 20.835,00 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)**, durante o período de 05 meses e Para Item 02 – **ANTÔNIO DANTAS ARAÚJO**, CPF: 101.889.478-09 residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de R$ 3.646,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo o Valor Global de **R$ 18.230,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais)**, durante o período de 05 meses.

Cacimba de Areia - PB, 09 de agosto de 2024.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:558067FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes: Para Item 01 – **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, CPF: 038.077.634-06 e RG: 2628889 SSP/PB, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de R$ 4.167,00 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), perfazendo o Valor Global de **R$ 20.835,00 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)**, durante o período de 05 meses e Para Item 02 – **ANTÔNIO DANTAS ARAÚJO**, CPF: 101.889.478-09 residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de R$ 3.646,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo o Valor Global de **R$ 18.230,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais)**, durante o período de 05 meses.

Cacimba de Areia - PB, 09 de agosto de 2024.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3DA10989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

DISPENSA Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, CPF: 038.077.634-06**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 20.835,00 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 12/01/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 12 de agosto de 2024, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:8BC5160F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00090/2025
Pregão Nº 00029/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem dos alunos e professores do ensino fundamental dos anos iniciais e finais (FUNDAMENTAL I E II) do município de Catingueira/PB.
VENCEDORES:

1- MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS, CNPJ: 60.342.833/0001-62, vencedor dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, - Com valor total R$ 305.195,00 **(Trezentos e cinco mil e cento e noventa e cinco reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de: **R$ 305.195,00 (Trezentos e cinco mil e cento e noventa e cinco reais);**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:403B30E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00141/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 00022/2024
CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB
VALOR GLOBAL: R$ 461.341,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2D609A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00143/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0022/2024
CONTRATADO: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ; nº
31.097.402/0001-80
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB
VALOR GLOBAL: R$ 14.325,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:613E5C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01.00137/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0022/2024
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ; nº 38.329.458/0001-61.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB,
VALOR GLOBAL: R$ 16.040,00 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3EE5F6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00133/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0018/2024
CONTRATADO: IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 21.346.312/0001-21.
OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL:R$ 41.021,10(QUARENTA E UM MIL, E VINTE E UM REIAS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F6576D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00140/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0022/2024
CONTRATADO: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ; nº 41.778.326/0001-21
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB,
VALOR GLOBAL: R$ 333.214,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38BF068D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10066/2025

Processo Administrativo Nº 250327IN00042.
Inexigibilidade Nº IN00042/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Ipabh Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda, CNPJ nº 18.194.104/0001-40, Rua Vereador Socrates Alves Pereira, Nº 340, Bairro: Carlos Prates, CEP: 30.710-202, Cidade: Belo Horizonte-MG.
Objeto: Prestar serviços destinados a expandir a base de arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN devido por prestadores e tomadores de serviços, cujos valores não vêm sendo lançados nem cobrados pelo município e consequentemente, não vem sendo arrecadados, obter a restituição do imposto de renda arrecadado pelo governo federal, mas devido ao município, o produto final dos serviços e apurar e produzir os dados necessários a constituição de créditos tributários do imposto sobre serviços de qualquer natureza não conhecidos do município, ofertar ao município todos os dados e informações necessários a execução da cobrança administrativa e, eventualmente, judicial do ISSQN e fazer ingressar nos cofres municipais os valores do imposto de renda que o município deverá ter retido na fonte e que foi arrecadado pela união.
Valor total contratado: R$ 1.000,00 (um mil reais), para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos decorrente da ampliação da arrecadação do ISSQN ou da restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) propomos a celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito.
Unidade orçamentária: 02.03 Secretaria de Finanças:
Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças.
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: A vigência do presente contrato será de até **24 (vinte e quatro) meses**, considerada da data de sua assinatura; sendo automaticamente prorrogado enquanto não concluído seu escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ainda podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Data da assinatura do contrato: 29 de abril de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Hipolito Gadelha Remigio (pela contratada).
Coremas - PB, 29 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:31C29ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10001/2025, que objetiva: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a secretaria de Urbanismo, do município de Coremas-PB, conforme o termo referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: D. Silveira Veículos Ltda, CNPJ nº 46.245.693/0001-83, Rua. R Lima Campos, nº 1491, Bairro:

São Sebastiao, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:95C66B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10001/2025-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10001/2025, que objetiva: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a secretaria de Urbanismo, do município de Coremas–PB, conforme o termo referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: D. Silveira Veículos Ltda, CNPJ nº 46.245.693/0001-83, Rua. R Lima Campos, nº 1491, Bairro: São Sebastiao, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4B26144D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 50001/2025

Processo Administrativo Nº 250324PE00010.
Pregão Presencial Nº 10001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: D. Silveira Veículos Ltda, CNPJ nº 46.245.693/0001-83, Rua. R Lima Campos, nº 1491, Bairro: São Sebastiao, Cidade: Patos-PB. E-mail: licitacao@daosilveirapatos.com.br. Telefone: (83) 9631-6360.
Objeto: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a secretaria de Urbanismo, do município de Coremas–PB, conforme o termo referência.
Valor total contratado: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Dotação: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo. 15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura Urbana. 1.525 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente. Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados. Emendas individuais impositivas transferências especial/transferência com finalidade definida (Plano de Ação Nº 09032024-064746/2024).
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 30/04/2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 30 de abril de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Fernando Emmanuel França (pela contratada).
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4F490F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição gradual de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de Coremas-PB, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução de programas e serviços essenciais; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Antônio Francisco Matias-ME (P & T Carnes e Frios), CNPJ: 09.687.339/0001-82, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 09, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: não informado, Telefone: (83) 3433-1473, com o valor total de R$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais), referente aos itens: 38, 59 e 60;
Pessoa jurídica: Frigorifico Sabores das Carnes Ltda, CNPJ: 39.988.157/0001-02, Rua: Manoel Lino, Nº 71, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 142.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais), referente aos itens: 19, 20, 23 e 24;
Pessoa jurídica: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda, CNPJ: 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcante, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: forcont@hotmail.com, Telefone: (83) 9946-3543/ (83) 3433-1677, com o valor total de R$ 193.304,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais), referente aos itens: 2, 4, 5, 15, 17, 18, 22, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 54, 56 e 57;
Pessoa jurídica: Gmo Comercial Ltda-ME, CNPJ: 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: contato@gmocomercial.com, Telefone: (83) 98738-8979, com o valor total de R$ 79.476,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos itens: 21, 37, 49, 52, 53 e 58;
Pessoa jurídica: Izaque Freitas da Silva-ME, CNPJ: 25.023.932/0001-80, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 307 (Térreo), Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: izaquefsilva0208@gmail.com, Telefone: (83) 99657-8275, com o valor total de R$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: 14 e 16;
Pessoa jurídica: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: felipehenrique1411@hotmail.com. Telefone: (83) 4331-209, com o valor total de R$ 42.176,00 (quarenta e dois mil, cento e senta e seis reais), referente aos itens: 10 e 32;
Pessoa jurídica: Minimercado União Ltda, CNPJ: 41.755.951/0001-58, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 167, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: saldenir081@gmail.com. Telefone: (83) 9648-5285, com o valor total de R$ 45.103,00 (quarenta e cinco mil, cento e três reais), referente aos itens: 28, 46, 50, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69 e 70;
Pessoa jurídica: Rita Andrade de Sousa-ME, CNPJ: 03.185.120/0001-07, Rua Santa Rita, Nº 87, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: ritaandrade2017@gmail.com, Telefone: (83) 99903-9937, com o valor total de R$ 66.779,00 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), referente aos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 30, 33, 36, 41;
Pessoa jurídica: Supermercado Peg Pag Ltda, CNPJ: 03.841.826/0001-71, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Armazém 1 e 2), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: supermercadopegpag10@gmail.com, Telefone: (83) 99125-0991, com o valor total de R$ 192.197,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais), referente aos itens: 6, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 39, 40, 47, 55 e 64.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 852.885,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FE808FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00007/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição gradual de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de Coremas-PB, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução de programas e serviços essenciais; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Antônio Francisco Matias-ME (P & T Carnes e Frios), CNPJ: 09.687.339/0001-82, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 09, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: não informado, Telefone: (83) 3433-1473, com o valor total de R$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais), referente aos itens: 38, 59 e 60;
Pessoa jurídica: Frigorifico Sabores das Carnes Ltda, CNPJ: 39.988.157/0001-02, Rua: Manoel Lino, Nº 71, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 142.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais), referente aos itens: 19, 20, 23 e 24;
Pessoa jurídica: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda, CNPJ: 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcante, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: forcont@hotmail.com, Telefone: (83) 9946-3543/ (83) 3433-1677, com o valor total de R$ 193.304,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais), referente aos itens: 2, 4, 5, 15, 17, 18, 22, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 54, 56 e 57;
Pessoa jurídica: Gmo Comercial Ltda-ME, CNPJ: 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: contato@gmocomercial.com, Telefone: (83) 98738-8979, com o valor total de R$ 79.476,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos itens: 21, 37, 49, 52, 53 e 58;
Pessoa jurídica: Izaque Freitas da Silva-ME, CNPJ: 25.023.932/0001-80, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 307 (Térreo), Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: izaquefsilva0208@gmail.com, Telefone: (83) 99657-8275, com o valor total de R$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: 14 e 16;
Pessoa jurídica: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: felipehenrique1411@hotmail.com. Telefone: (83) 4331-209, com o valor total de R$ 42.176,00 (quarenta e dois mil, cento e senta e seis reais), referente aos itens: 10 e 32;
Pessoa jurídica: Minimercado União Ltda, CNPJ: 41.755.951/0001-58, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 167, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: saldenir081@gmail.com. Telefone: (83) 9648-5285, com o valor total de R$ 45.103,00 (quarenta e cinco mil, cento e três reais), referente aos itens: 28, 46, 50, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69 e 70;
Pessoa jurídica: Rita Andrade de Sousa-ME, CNPJ: 03.185.120/0001-07, Rua Santa Rita, Nº 87, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: ritaandrade2017@gmail.com, Telefone: (83) 99903-9937, com o valor total de R$ 66.779,00 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), referente aos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 30, 33, 36, 41;
Pessoa jurídica: Supermercado Peg Pag Ltda, CNPJ: 03.841.826/0001-71, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Armazém 1 e 2), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: supermercadopegpag10@gmail.com, Telefone: (83) 99125-0991, com o valor total de R$ 192.197,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais), referente aos itens: 6, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 39, 40, 47, 55 e 64.

Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 852.885,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PORTARIA Nº PE 00007/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição gradual de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de Coremas–PB, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução de programas e serviços essenciais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Antônio Francisco Matias-ME (P & T Carnes e Frios), CNPJ: 09.687.339/0001-82, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 09, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: não informado, Telefone: (83) 3433-1473, com o valor total de R$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais), referente aos itens: 38, 59 e 60;
Pessoa jurídica: Frigorifico Sabores das Carnes Ltda, CNPJ: 39.988.157/0001-02, Rua: Manoel Lino, Nº 71, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 142.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais), referente aos itens: 19, 20, 23 e 24;
Pessoa jurídica: Francisco Josuelson Leite Formiga Ltda, CNPJ: 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcante, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.700-00, Cidade: Coremas-PB, E-mail: forcont@hotmail.com, Telefone: (83) 9946-3543/ (83) 3433-1677, com o valor total de R$ 193.304,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais), referente aos itens: 2, 4, 5, 15, 17, 18, 22, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 54, 56 e 57;
Pessoa jurídica: Gmo Comercial Ltda-ME, CNPJ: 58.658.331/0001-01, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Box 01), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: contato@gmocomercial.com, Telefone: (83) 98738-8979, com o valor total de R$ 79.476,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos itens: 21, 37, 49, 52, 53 e 58;
Pessoa jurídica: Izaque Freitas da Silva-ME, CNPJ: 25.023.932/0001-80, Rua Raimundo Bernardo da Silva, Nº 307 (Térreo), Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: izaquefsilva0208@gmail.com, Telefone: (83) 99657-8275, com o valor total de R$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: 14 e 16;
Pessoa jurídica: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: felipehenrique1411@hotmail.com. Telefone: (83) 4331-209, com o valor total de R$ 42.176,00 (quarenta e dois mil, cento e senta e seis reais), referente aos itens: 10 e 32;
Pessoa jurídica: Minimercado União Ltda, CNPJ: 41.755.951/0001-58, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 167, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: saldenir081@gmail.com. Telefone: (83) 9648-5285, com o valor total de R$ 45.103,00 (quarenta e cinco mil, cento e três reais), referente aos itens: 28, 46, 50, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69 e 70;
Pessoa jurídica: Rita Andrade de Sousa-ME, CNPJ: 03.185.120/0001-07, Rua Santa Rita, Nº 87, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, E-mail: ritaandrade2017@gmail.com, Telefone: (83) 99903-9937, com o valor total de R$ 66.779,00 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), referente aos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 30, 33, 36, 41;
Pessoa jurídica: Supermercado Peg Pag Ltda, CNPJ: 03.841.826/0001-71, Avenida Gil Galdino, Nº S/N (Armazém 1 e 2), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, E-mail: supermercadopegpag10@gmail.com, Telefone: (83) 99125-0991, com

o valor total de R$ 192.197,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais), referente aos itens: 6, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 39, 40, 47, 55 e 64.
Desta forma, o valor total homologação é de R$ 852.885,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FBFF2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de material gráfico para suprir as demandas operacionais e institucionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, garantindo a comunicação eficiente e o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 134.846,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos itens: 2, 4, 5, 7, 9 a 18, 21 a 38, 40, 41, 43 a 54, 56 a 83, 85 a 96, 100, 102 a 108, 110 a 114, 116, 120, 121, 126, 128 a 138;
Pessoa jurídica: Mariana Gomes Ferreira-ME, CNPJ: 34.525.968/0001-53, Rua Papa Joao XXIII, Nº 59, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-300, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 147.025,75 (cento e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos), referente aos itens: 1, 3, 6, 8, 19, 20, 39, 42, 55, 84, 97, 98, 99, 101, 109, 115, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125 e 127.
Desta forma. O valor total adjudicado é de R$ 281.872,35 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C67AED08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00009/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de material gráfico para suprir as demandas operacionais e institucionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas–PB, garantindo a comunicação eficiente e o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento-ME, CNPJ: 14.140.752/0001-62, Rua Emilio Pires, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.800-270, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 134.846,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos itens: 2, 4, 5, 7, 9 a 18, 21 a 38, 40, 41, 43 a 54, 56 a 83, 85 a 96, 100, 102 a 108, 110 a 114, 116, 120, 121, 126, 128 a 138;
Pessoa jurídica: Mariana Gomes Ferreira-ME, CNPJ: 34.525.968/0001-53, Rua Papa Joao XXIII, Nº 59, Bairro: Liberdade, CEP: 58.414-300, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 147.025,75 (cento e quarenta e sete mil, vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos), referente aos itens: 1, 3, 6, 8, 19, 20, 39, 42, 55, 84, 97, 98, 99, 101, 109, 115, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125 e 127.
Desta forma. O valor total homologado é de R$ 281.872,35 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E70BB88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Jose Romerio Araujo-ME, CNPJ: 21.604.949/0001-70, Rua: Cicero Moreira Neto, Nº 190, Bairro: João Paulo II, CEP: 58.076-249, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 170.970,00 (cento e setenta mil, novecentos e setenta reais).Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DA35E58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00011/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: Jose Romerio Araujo-ME, CNPJ: 21.604.949/0001-70, Rua: Cicero Moreira Neto, Nº 190, Bairro: João Paulo II, CEP: 58.076-249, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 170.970,00 (cento e setenta mil, novecentos e setenta reais).Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 30 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BDEAB2A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.062.719,50.

Cubatí.. - PB, 30 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:78399BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviç 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00043/2025 - 30.04.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.062.719,50.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D9DC42DC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA (Pães, Bolos e Tortas Diversas, e Salgados), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MOINHO DO TRIGO LTDA - R$ 217.799,00; SENHOR BELTRANO PANIFICACOES LTDA - R$ 27.970,00.
Cubatí.. - PB, 28 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:810901BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA (Pães, Bolos e Tortas Diversas, e Salgados), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.002.2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0017.3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.002.2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 0027.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.004. –SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0042.3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA – 0061.3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13.392.0002.2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0234 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 – ATIVIDADES DESPORTIVAS – 0244.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 04.122.0002.2066 – ATIVIDADES DA SEC. DE INFARA–ESTRUTURA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0284.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.700.0000 – OUTROS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO – 0285.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.704.0000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – 0286.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.750.0000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONNOMICO – CIDE – 06.014 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.0002.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 0408 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.125.0002.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASS. SOCIAL – 0418.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.243.0002.2092 – ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0435.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.669.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL –0436.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.243.002.2093 – MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFANCIA – 0458.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.660.0000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – 0459.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.0002.2094 – MANUT. ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL M.A. COMPLEX – PAEF – 0473.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.660.0000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – 0474.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.0002.2095 – MANUT. ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA CRAS/SCFV/ETC – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0492.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.660.0000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS –

0514.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.1002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – 0029.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.500.1001 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – 0151.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.540.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – 0152.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.541.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – CPMLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 0153.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.542.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT – 0154.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.544.0000 – RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF – 0155.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.551.0000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA – PDDE – 0157.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.552.0000 – TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE – REFERENTES AO PROGRAMAS NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – 0158.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.570.0000. TRANSFERENCIA DOO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO – 0161.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.571.0000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES E A CONVENIOS INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO – 0162.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.0002.2018 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1.500.1001 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE – 0210.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.540.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRNSFERENCIAS DE IMPOSTOS – 0211.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.541.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 0212.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.551.0000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR PDDE – 0216.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE – 0218. 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00041/2025 - 30.04.25 - MOINHO DO TRIGO LTDA - R$ 217.799,00; CT Nº 00042/2025 - 30.04.25 - SENHOR BELTRANO PANIFICACOES LTDA - R$ 27.970,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BB43A71D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 306 1018 2038 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA) 1.552.0000 (ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2039 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ–ESCOLA) 1.552.0000 (ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA PRÉ–ESCOLA) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2040 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE) 1.552.0000 (ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE CRECHE MUNICIPAL) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2041 (PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL) 1.552.0000 (ADQUIRIIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 24/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA - R$ 724.626,00.

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:73ED2DAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias para ornamentação do período junino e são João do Município de Diamante/PB 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **JEFFERSON DE SOUSA GRANGEIRO PEREIRA, CNPJ: 30.755.249/0001-78, Situada Na Rua Sigelman Ventura De Freitas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4BB08A0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 0001/2025

OBJETO: Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Morais, no município de Emas–PB atendendo ao convenio estadual nº022/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00102/2025 - 30.04.25 - PACTO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.569/0001-40 - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Emas - PB, 30 de abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:7E2906E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento dos recursos administrativos impetrados pela empresa: NR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 57.304.086/0001-63, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607–47, NÚMERO SICONV 953228, contra decisão que habilitou as empresas P&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.740.863/0001-38 e DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 43.625.211/0001-22, respectivamente nos Lotes 01 e 04. Da análise dos recursos a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e da análise técnica o Departamento de Engenharia do Munícipio, emitiu parecer mantendo a decisão que reconheceu as propostas apresentadas como exequíveis, , por este motivo, consubstanciado no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia foi mantida a decisão da Equipe de Contratação, no sentido da HABILITAÇÃO das empresas citadas. Os autos do processo licitatório estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 – Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.
Esperança - PB, 30 de abril de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:98F0D168

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°030/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N°108/2025.
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTARIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2025 -RECURSOS ORDINARIOS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N°08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SH4 COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF N° 11.760.169/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 16.580,80 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E8AAEB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento a alínea C, inciso III ,Art. 74, , da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: SH4 COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF N° 11.760.169/0001-66, no valor total de R$ 16.580,80 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB., em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga- PB, 28 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:16A99EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 084/2025 o Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de Saúde, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 084/2025 a Sra. MARIA GONÇALVES DA SILVA, Diretor de Departamento, 108398.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CEF7E486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDOS SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR FRANCISCO ALYSON DE LIMA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 111, inciso IX, da Lei Complementar nº 04/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **Francisco Alyson de Lima Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social, constante no Processo Administrativo nº 185/25, solicitando licença para estudos com a finalidade de cursar doutorado;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 06/25, que suspendeu a concessão de licenças para estudos por 100 (cem) dias, até 27 de abril de 2025, ressalvando-se, contudo, a possibilidade de análise excepcional com base na conveniência e oportunidade administrativa;
CONSIDERANDO a decisão proferida em despacho datado de 06 de março de 2025, que **defere a licença para estudos sem remuneração**, em razão de restrições orçamentárias e financeiras do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alyson de Lima Silva**, matrícula nº 4416, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria de Assistência Social, **licença para estudos sem vencimentos**, para frequentar curso de **doutorado**, pelo período necessário à sua conclusão, conforme a legislação vigente.
Art. 2º A licença ora concedida terá início a partir de 01/05/2025, devendo o servidor comunicar à Administração quaisquer alterações no cronograma do curso ou eventual interrupção.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

AZIF LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3CD790D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPESA DISPENSA Nº DV00007/2025

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço técnico profissional especializado em assessoria e consultoria para o planejamento, organização e gestão administrativa das secretarias municipais de Joca Claudino - PB, com foco em licitações e contratações públicas. O serviço será prestado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis, visando garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos administrativos. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO 05561732447 VALOR R$ 3.300,00; 2 LUGAR ADRIANO CESAR DA SILVA BATISTA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA VALOR R$ 4.500,00. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 29 de abril de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:ABD52B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPESA DISPENSA Nº DV00006/2025

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de Serviço técnico de apoio à formação dos atos internos e produção de estudo técnico das licitações. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: IANE ALMEIDA LACERDA LIRA VALOR R$ 2.000,00. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 29 de abril de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:96017234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2025. OBJETO: Contratação por inexigibilidade para contratação de apresentação artística em praça pública de Gil Mendes em comemoração da festa de emancipação política de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/04/2025.
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação por inexigibilidade para contratação de apresentação artística em praça pública de Gil Mendes em comemoração da festa de emancipação política de Lastro–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 26.263.021/0001-93 - R$ 100.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação por inexigibilidade para contratação de apresentação artística em praça pública de Gil Mendes em comemoração da festa de emancipação política de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1007 1001 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00093/2025 - 30.04.25 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 26.263.021/0001-93 - R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Lastro - PB, 29 de Abril de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:C9648143

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 3390.30 99 Material de Consumo, conforme abaixo: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 154 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA) Objetivo: Manter as atividades do MDE 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1.263 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE – Infantil Fonte : 1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE 1.408 3.3.90.30 00 1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos SisPlanj Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.311 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.766 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta:
CT Nº 00101/2025
Contratado: JOAO ALVES DUTRA LTDA (JOAO PAULO AUTO PECAS)
CNPJ: 00.789.655/0004-33
Valor: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 30.04.25
VIGÊNCIA: 24.04.25

Malta - PB, 30 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:FD07EB73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária; Licitante(s) Vencedor(es): JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ R$ 1.380.891,90.
Manaíra - PB, 29 de abril de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente De Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ R$ 1.380.891,90.
Manaíra - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ R$ 1.380.891,90.

Manaíra - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ R$ 1.380.891,90. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C92E2323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da cantora GIL MENDES para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São João da Alegria no município de Manaíra/PB a artista se apresentará no dia 20/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI - CNPJ nº 26.263.021/0001-93.
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 23 de abril de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21201/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000012/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do cantor LUKAS BASS para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do São João da Alegria município de Manaíra/PB o artista se apresentará no dia 20/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 01:40 (uma hora e quarenta minutos)
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ Nº 26.154.321/0001-34.
VALOR: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 25 de abril de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:9C6F42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clinica do Município de Manaíra –PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 90901/2025 – CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ Nº 51.127.326/0001-15 – VALOR: R$ 59.523,15 e; CT nº 90902/2025 – COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ Nº 13.626.917/0001- 48– VALOR: R$ 5.504,80 e; CT nº 90903/2025 – MARIA E FERREIA – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 – VALOR: R$ 63.259,00 e; CT nº 90904/2025 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 10.939,00.
VALOR TOTAL: R$ 146.700,95.

Manaíra/PB, 23 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:D50A1253

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00350/2024 - 29.10.24 – PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R$ 28.563,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00357/2024 - 29.10.24 – MR TECH LTDA LTDA - R$ 9.840,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:12275915

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00220/2025 - 25.04.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA. - R$ 40.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.VIGÊNCIA: até 25/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 001202025 - 25.04.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA. - R$ 80.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D92DD12C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00007/2025 - 29.04.25 - M.D COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO LTDA - R$ 614.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C9F60E52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2025
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00003/2025, para o dia 02 de Maio de 2025 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.
Mataraca - PB, 29 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3EC40417

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025
A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Notebook para arender as necessidades das secretarias deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.
Mataraca - PB, 30 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E41B67C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de Notebook para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 30 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BBA6FF31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração de ginásio, com construção de banheiros, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00104/2024 - Mp Construcoes e Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 44.762,40. ASSINATURA: 30.04.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:79895AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2025

RESULTADO FINAL
Torna público resultado da Concorrência Presencial 00001/2025, tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em estradas e ruas do Município de Mato Grosso–PB. Licitante declarado vencedor HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.955.130/0001-77. Valor R$ 498.072,26.
Mato Grosso - PB, 30 de Abril de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A229CB97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e fornecimento de internet fibra óptica, com alta capacidade de transmissão de dados e estabilidade, para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Monte Horebe-PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 30 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:17A0F0CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90028/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90028/2025. VIGÊNCIA: até 29/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 51301/2025 - 29.04.25 - AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 353.988,00.

Monteiro - PB, 29 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BB11DE5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 15006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE/PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 11001/2025 - 15.04.25 - ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA SUASSUNA 80567550478 - R$ 28.125,00.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8FF24203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE/PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA SUASSUNA 80567550478 - R$ 28.125,00.

Monteiro - PB, 15 de Abril de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3CE43D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0.9.001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Credenciamento de Artistas objetivando: A habilitação e seleção de propostas para compor a programação dos pólos artísticos e culturais do São João de Monteiro, a realizar-se no mês de junho de 2024, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Monteiro, sem documentos comprobatórios de cachê. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2025, na sala da referida comissão, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro - Monteiro – PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.
Monteiro - PB, 30 de Abril de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:38DC349E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 13.0.01/2022 DA TP 02002/2022

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.0.01/2022/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 25.080.166/0001-96. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 19/04/2025 a 19/04/2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 19 de abril de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:444CC2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90028/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 353.988,00.
Monteiro - PB, 29 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:16CD04EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90028/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 051/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRANDE/PB. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
52.988.488/0001-00
Valor: R$ 353.988,00

Monteiro, 29 de abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:05445088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº PE 00013/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **ANULAR**, o Pregão eletrônico nº 0013/2025, que tem como objeto, a "Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220-02 e nº. 17975.221000/1210-01", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. A unidade demandante lastreou a etapa de planejamento de maneira equivocada, não considerando uma cesta de preços de referência e deixando de atender ao requisito que trata o art. 23 da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, **ANULO** o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Natuba - PB, 24 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:2347DF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados a Creche Municipal Espaço da Criança, neste Município; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado**.
Natuba - PB, 28 de Abril de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:C93CF04F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de fardamentos escolares e camisas tipo padrão, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 14 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de sistemas de informática de gestão pública, destinados a manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 30 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:A83E112E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
EXTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
№ do Instrumento: 002/2025
Concedente: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB
Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAPIM – AMODC
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS
Valor: R$ 500.000,00
Vigência: 29/04/2026
Data da Assinatura do aditivo: 30/04/2025

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:AAC1541B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Setor de Licitação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Os interessados deverão apresentar documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas de 03/06/2025 até as 09:00 horas do dia 03/06/2026, no endereço: www.licitapicui.com.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para análise da referida documentação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licita picui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2025

JOSÉ RANIEIRI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61045D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANNE REGINA DANTAS PEREIRA**, matrícula nº 2017999, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D97D5959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANNA LAURA DANTAS HENRIQUES** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 30 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:407BE777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.189/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA REVISÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando o art. 8º, da Lei nº 12.594/2012 que define que "*os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*"

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA** (titular) e **JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS** (titular) e **JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - **AIRY YSMENIA DE LIMA MEDEIROS** (titular) e **JOSÉ FRANCIÉDSON DANTAS** (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - **GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO GUEDES** (titular) e **GIOVANNA HELLEM AZEVEDO ROGÉRIO** (suplente), representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - **ANNE ELIS MENEZES DE ARAÚJO CARVALHO** (titular) e **DANIELLE DE LIMA MEDEIROS** (suplente), representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
VI - **FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA** (titular) e **ÁTILA DE SOUZA JEDLICKA** (suplente), representantes da Polícia Civil;
VII - **IBRAHIM SANDRES GOMES ALVES**, representante do Poder Judiciário;
VIII - **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO**, representante da Defensoria.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de revisar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único - A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de revisão, atualização dos dados para diagnóstico como parte integrante do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:736B4A60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Picuí.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Picuí,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Picuí.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 80 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 149.034,52 (Cento e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras.
719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Picuí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços

2.4 Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 05/05/2025 até às 16:00 horas do dia 14/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Picuí e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos dois anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV- Pessoa Física;
V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Heteroidentificação – etapa para verificação complementar à autodeclaração étnico-racial dos proponentes que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, nos termos da legislação vigente e das diretrizes de ações afirmativas.
Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 4.1 de forma presencial no período de 05 a 14 de maio de 2025 no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, localizada na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.
4.1. 4.1 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física); CNPJ (Pessoa jurídica);
c) Comprovante de residência;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO VII e/ou ANEXO VIII).
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I -O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.
II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - Solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV- A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas
As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Picuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção!
É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para cada projeto.
É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:
a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, exceto os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
I - A Comissão para avaliação das premiações decorrentes da Lei nº 14.399/2022, Lei Aldir Blanc, composta por 5 componentes, foi instituída por meio da Portaria nº 205/2025 de 29 de abril de 2025.
II- À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Picuí e no site https://www.picui.pb.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado/enviado ao Email da secretaria de E-mail: secd@edu.picui.pb.gov.br no prazo de03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Picuí.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) os valores disponíveis;
b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer de forma presencial no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, localizada na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h. portando os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado/enviado ao Email da secretaria de E-mail: <secd@edu.picui.pb.gov.br> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município de Picuí.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Picuícontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos por transferência em conta bancária em nome do proponente seja pessoa física ou Jurídica, (a conta jurídica tem que ser em nome do CNPJ) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura Municipal de Picuí de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Município de Picuí e no site https://www.picui.pb.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secd@edu.picui.pb.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo de decisão conjunta da Comissão de avaliação das premiações decorrentes da Lei nº 14.399/2022, Lei Aldir Blanc.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Cronograma

Etapa	Período
Período para impugnação	02/05/2025 a 04/05/2025
Período de inscrições	05/05/2025 a 14/052025
Heteroidentificação	15/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	20/05/2025
Período para interposição de recurso	20/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Etapa de Análise de Objeto	27/05/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental	28 /05/2025 a 29/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	30/05/2025
Período para interposição de recurso	02/06/2025 a 04/06/2025
Divulgação do resultado final	06/06/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	09/06/2025

13.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5ADB6C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Luzia/MG-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Luzia/MG	10

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base nos currículos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH .	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a média de 3 (três) pareceres.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E1D942F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [_____/2025] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Prefeito Municipal de Picuí, neste ato representado pelo senhor José Ranieri Santos Ferreira, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, (_____ ____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL _____, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Picuí-PB
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Picuí por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Picuí Prefeitura Municipal de Picuí a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, Autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio agente cultural

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento dos resultados dos projetos apresentados e de responsabilidade da comissão de avaliação das premiações decorrentes da Lei nº 14.399/2022, Lei Aldir Blanc por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Picuí e no site https://www.picui.pb.gov.br

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Picuí, ____/_____/_____.

_____
Prefeito Constitucional de Picuí

_____
Agente Cultural

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D1DD1639

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5F138E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.190/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	10.122.2023.2096.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**60.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**60.000,00**
	Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**50.000,00**
2110	**MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - PSE -**	
	10.301.2004.2110.3390360000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2110) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**60.000,00**
	Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E01128C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2AB098D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CBE03538

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5213A45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO IX

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81DF21FD

IPSEP
PORTARIA Nº 011/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA SALETE SANTOS***,

matrícula 0000464, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos I,II,III, e V**, **da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56BFC7CC

IPSEP
PORTARIA Nº 012/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS***, **matrícula 0000466**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03,** com os proventos integrais percebidos consonantes legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C44D7383

IPSEP
PORTARIA Nº 013/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***OSIMAR DA SILVA DANTAS*** **matrícula 0000121**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,** com os proventos integrais calculados com base na última remuneração percebida consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C075A14D

IPSEP
PORTARIA Nº 014/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***JUCELINE LUCIANO DA SILVA ARAUJO***, **matrícula 0000413**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,** com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração, percebida, consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C18018CE

IPSEP
PORTARIA Nº 015/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS***, **matrícula 000121**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº**

**41/03, ** , com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC9C5812

IPSEP
PORTARIA Nº 016/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***ANTONIO JOSE DE MEDEIROS***, **matrícula 0000553**, ocupante do cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 20/1998, com proventos proporcionais calculados de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Abril de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A8EFAA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONCLUSÃO DO ANEXO DA CÂMARA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 20 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 30 de Abril de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9984BDE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 30/04/2025

CEIP nº 209/2025
Nome Completo Débora Araujo dos Santos
CPF 700.658.164-80
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 30/04/2025

CEIP nº 601/2025
Nome Completo ALEKÇA CHAVIER VENTURA LOURENÇO
CPF 023.516.454-21
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 30/04/2025

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C4D00471

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 865/2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 865/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 25.369.684/0003-96
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 02 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 01 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

WR Distribuidora e Industria Textil LTDA
CNPJ sob o n.° 25.369.684/0003-96
HALISSON RODRIGO CORREA
CPF nº: 041.157.746-81.
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:80A092C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até **o dia 07 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados ou poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.**

Pombal - PB, 30 de abril de 2025.

NARA ROVÊNIA BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E5A88E92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POMBAL-PB. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **19/05/2025, através do endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: http://www.pombal.pb.gov.br/credenciamento/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5462620B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 29 de abril de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5EC17F0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Emenda Impositiva de nº 772/2025 do Governo do Estado e planilhas orçamentárias. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A000CA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na Construção de Sala de Embarque e 0Desembarque e pista de taxiamento do aeródromo Major Brigadeiro Pedro Frazão de Medeiros, no Distrito de Lagoa da Cruz Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas orçamentárias. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F1BCA9F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB. CR:1081068-71/2021 | SINCOV 922354 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00160/2023 – R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 (Noventa) Dias, ficando a vigência do presente contrato de 20 de Abril de 2025 a 20 de Julho de 2026. Santa Cecília – PB, 16 de Abril de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2C068B25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 198/2023 E COMPLEMENTAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024, PROVINIENTES DO CONVÊNIO 242/2023, AMBOS FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos Convênio nº 198/2023 e 242/2023, ambos firmados com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. VIGÊNCIA: até 06/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00010/2025 - 06.01.25 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 57.612,00.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:FEF122DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM QUENTINHA E PRATO FEITO PARA ATENDER A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/PB, LOCALIZADA EM JOÃO PESSOA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00012/2025 - 06.01.25 - FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R$ 109.000,00.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:6C352C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 00020/2024-CPL

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de engenharia concernente a parte de acompanhamento e fiscalização de obras pertencente ao Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00020/2024 – CPL, firmado entre as partes em 04/03/2024, proveniente da Inexigibilidade Nº IN00003/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade Nº IN00003/2024, Cláusula Sétima do Contrato nº 00020/2024-CPL e no artigo 107, da Lei nº 14.133/21. **Dotação:** 15.451.2003.2049-Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Serv. Urb. e Meio Ambiente - 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Vigência**: 04/03/2026. **Partes Contratantes**: Município de Santa Cruz/PB e WJE Engenharia e Construção Ltda. **Data da Assinatura**: 04/03/2025.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:84FD55CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0019/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, com sede na ROD 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE, com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); GMO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 58.658.331/0001-01, com sede na Avenida Gil Galdino, SN, Arm 01 e 02, Box 01, Centro, Piancó – PB, com valor global de R$ 7.125,20 (sete mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); SUPER MIX SANTANA LTDA – CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor final de R$ 79.853,90 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); SUPERMERCADO PEG PAG LTDA – CNPJ Nº 03.841.826/0001-71, sediada na Avenida Gil Galdino, SN, Armz 1 e 2, Centro, Piancó – PB, com valor global de R$ 206.420,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte reais);** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já

CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.
Santana dos Garrotes - PB, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:56F1A091

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para execução da REFORMA DAS ESCOLAS JULIO LAURINDO E ANTONIO JUVINO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **21/05/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2684D2CD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: JOSEFA CARLOS DE MORAES CICERO – CNPJ Nº 19.454.918/0001-39, com sede na Rua Doutor João Lúcio, Centro, Nova Olinda – PB. **Objeto:** aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 332.089,60 (trezentos e trinta e dois mil oitenta e nove reais e sessenta centavos);** Ratificação em: 29/04/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DB6186A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura
Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que
obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: JOSEFA CARLOS DE MORAES CICERO – CNPJ Nº 19.454.918/0001-39,
com sede na Rua Doutor João Lúcio, Centro, Nova Olinda – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 332.089,60 (trezentos e trinta e dois mil oitenta e nove
reais e sessenta centavos);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:76DB6519

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.989,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais), dando um valor mensal de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais), vencedor do item 11.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:85889D93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 06.181.1011.2116 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.1005 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE

RUAS E AVENIDAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.451.1011.1016 CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.451.1011.1147 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 18.451.1011.1019 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 18.451.1011.1150 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS DE REUSO DE ÁGUAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2104 PROGRAMA DE INCENTIVO DA CULTURA DA PALMA FORRAGEIRA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 24.122.2003.2028 MANUT.DO SISTEMA CAPACTAÇÃO DOS SINAIS DE TV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.606.1011.1167 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.1168 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1036 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1154 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1171 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.1151 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.2114 MANUTENÇÃO DA ALAMEDA PARA CAMINHADA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2025 - 23.04.25 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R$ 273.576,35; CT Nº 00176/2025 - 23.04.25 - ESTAÇÃO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 314.060,55; CT Nº 00177/2025 - 23.04.25 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R$ 278.571,32.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BE203476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 30 de Abril de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C1DDA652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL XODÓ NORDESTINO, ATRAVÉS DA EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - R$ 10.000,00.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AE93EC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco, por meio do fiscal de contrato, Geovani de Almeida Santos, mat. 1269, no uso de suas atribuições, faz saber ao fornecedor: AURIVAN DE SOUSA BRAGA, inscrito no CNPJ Nº 31.505.007/0001- 99, vencedor do Pregão Presencial nº 00026/2025 que originou o Contrato Nº: 00135/2025, deverá proceder com a entrega de pneus, solicitada pela Secretaria de Educação. Dar-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega ou manifestar a justificativa da demora dos produtos, sob pena de sofrer rescisão contratual sem prejuízo das sansões cabíveis.

São Francisco/PB, 30/04/2025

MATEUS MOREIRA BATISTA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7F6C92B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL XODÓ NORDESTINO, ATRAVÉS DA EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:93C436A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ANIZIO JUNIOR, ATRAVÉS DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R$ 25.000,00.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:78BC2B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ANIZIO JUNIOR, ATRAVÉS DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:EF770A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL CIRCUITO MUSICAL, ATRAVÉS DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO

"NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - R$ 100.000,00.

São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AFC6BBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL CIRCUITO MUSICAL, ATRAVÉS DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5EFED90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUAREZ, ATRAVÉS DA EMPRESA JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R$ 70.000,00.

São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3390D797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUAREZ, ATRAVÉS DA EMPRESA JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestora; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D90C5951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, ATRAVÉS DA EMPRESA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - R$ 40.000,00.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8CC4F069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, ATRAVÉS DA EMPRESA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 04 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3D2B44F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUNIOR VIANNA, ATRAVÉS DA EMPRESA J G VIANA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - R$ 150.000,00.
São Francisco - PB, 17 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A70E14C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL JUNIOR VIANNA, ATRAVÉS DA EMPRESA J G VIANA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 17 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C128934E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA(O) PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DO COMPORTAMENTO, SENDO PSICOPEDAGOGO HABILITADO EM ABA (ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) COM FORMAÇÃO EM CURSOS COM FOORTIME, MONTESSORUIANO, TEACCH, PECS E DENVER PARA ELABORAR O PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL A CADA 3 MESES E SUPERVISÃO SEMANAL DE FORMA PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL (1 SESSÃO/SEMANA DE 1 HORA DE DURAÇÃO CADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA - R$ 62.000,00.
São Francisco - PB, 30 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8C36B696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA(O) PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DO COMPORTAMENTO, SENDO PSICOPEDAGOGO HABILITADO EM ABA (ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) COM FORMAÇÃO EM CURSOS COM FOORTIME, MONTESSORUIANO, TEACCH, PECS E DENVER PARA ELABORAR O PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL A CADA 3 MESES E SUPERVISÃO SEMANAL DE FORMA PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL (1 SESSÃO/SEMANA DE 1 HORA DE DURAÇÃO CADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 30 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:462C0116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 95/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 03/2007,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor **ARIOSVALDO COSTA DIAS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 057.263.934-14, para exercer o cargo de

Chefe de Gabinete do Prefeito, na condição de agente político, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:C09749D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 LEI Nº 14.133/21 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal - Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 20/05/2025**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 30 de abril de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2BFDD1CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.563.643/0001-05; OBJETO: acréscimo das atribuições da execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, sendo: Acompanhamento processual, elaboração de defesas, manifestações e medidas administrativas ou judiciais pertinentes, junto às Secretarias Estaduais, à FUNASA, aos Ministérios do Poder Executivo da União, e demais entidades públicas federais e estaduais; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 9.000,00 (nove mil reais); VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:6F4EED96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Dispensa nº DV00006/2022
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 09.234.399/0001-40
Data Aditivo: 24/04/2025
Vigência: 29/04/2026
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C2197719

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00037/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00037/2024

Processo: Pregão Presencial nº PP00003/2023
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada: CONCEITO FACILITIES LTDA
CNPJ: 35.894.466/0001-62
Data da assinatura do aditivo: 23/04/2025
Novo prazo de vigência: Até 23/04/2026
Fonte de recursos: Recursos próprios
Amparo legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:25A86F1D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00095/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00095/2022

Processo: Concorrência nº CR 00001/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 10.443.592/0001-70
Data da assinatura do aditivo: 27/03/2025
Novo prazo de vigência: Até 04/10/2027
Fonte de recursos: Recursos próprios
Amparo legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:06298217

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, destinadas a execução de construção de uma CRECHE com capacidade para 100 crianças no Bairro da Agrovilla no município de sapé, de acordo com o termo de convênio N°461 da secretaria de estado da educação e da ciência e tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2022 - Construtora Brtec Ltda - EPP - CNPJ: 13.493.236/0001-59 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 330 dias. ASSINATURA: 30.04.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:639B11E6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de bombeiros, pessoal de apoio e organização em eventos, para o calendário de eventos da Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo Do Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte:500 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades incentivo esporte e programas segundo 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte:500. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00014/2025 - 30.04.25 - GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - R$ 213.620,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7E38F6A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
DECRETO Nº 034/2025 EM, 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00372/2024, de 26 de Novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

1.010	**Câmara Municipal**	
1 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
6 3.3.90.14 99 15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	R$ 2.500,00
9 3.3.90.36 99 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	R$ 10.000,00
Total na Classificação		R$ 12.500,00
Total de Suplementações:		**R$ 12.500,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais), como abaixo especificado:

1.010	**Câmara Municipal**	
1 031 2001 1002	Aquisição de Veículo para Câmara Municipal	
4.4.90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	R$ 12.500,00
Total na Classificação		R$ 12.500,00
Total de Suplementações:		**R$ 12.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Serra Grande em, 29 de Abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B856DFE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, SITIO TIMBAÚBA, SERRA GRANDE-PB, CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE ACORDO COM O PPH - PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO DA CEHAP (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR).
Fundamento: art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício do ano de 2025.
VENDEDOR: Cleonancio Rufino de Araujo, portador do CPF n 066.387.454-84
Valor Total: R$ 228.480,00 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.
Serra Grande - PB, 30 de abril de 2025.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:CEEA3E68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos vereadores. Em seguida o Presidente autorizou a vereadora Vânia Maria Ouriques Leal leitura da passagem bíblica do livre de João 3-16. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 014/2025, denomina rua ainda sem denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Gustavo Luiz com o tema "qualidade de vida e outros", Márcio de Souto Marques com o tema "100 dias de governo e outros", Netinho Queiroz com o tema "cobranças e outros", e Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema "100 dias de mandato e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 013/2025, dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, estabelece a política municipal de pessoa com deficiência e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foram a tribuna o autor e os vereadores: Leno Garcia, Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025, dispõe sobre a concessão de medalha de honra ao mérito – "Padre Ibiapina", dá outras providências, de autoria do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano, na ocasião foram à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Leno Garcia, Alexandre Nery, Vânia Leal e Gustavo Luiz, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 014/2025, Denomina rua ainda sem denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Nery, na oportunidade foi à tribuna o autor do Projeto, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; requerimento nº 035/2025 de autoria do vereador Garibalde Góis, requer ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, a construção de dois quebra-molas na Rua José Hermenegildo Souto, Bairro Jardim Cruzeiro, próximo ao mercadinho Nossa Senhora Aparecida, na tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Veto parcial ao Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo, o Presidente autorizou a votação secreta, na ocasião o 1º secretário fez a chamada dos vereadores por ordem cronológica do TRE. Ao termino da votação verificou-se que o Veto foi rejeitado por 08 (oito) votos rejeita e 01(um) voto a acata; Requerimento nº 035/205 de autoria do vereador Garibalde Góis, requer ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, a construção de dois quebra-molas na Rua José Hermenegildo Souto, Bairro Jardim Cruzeiro, próximo ao mercadinho Nossa Senhora Aparecida, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimentos nºs 037, 038, 039 e 040/2025 de autoria do vereador Gustavo Luiz, respectivamente: solicitando que seja enviada a este plenário um projeto de lei que determine que a extensão do limite urbano do Riacho Lava Pés, obedecendo as margens determinada pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, seja vetada a emissão de licenças de construções nessa área, como também criando um parque linear de vivência das famílias, contemplação da natureza, preservação do meio ambiente, recreação, realização de eventos, espaços culturais com anfiteatro. Isso após ser visto a questão de titularidade desse espaço; requer ao Excelentíssimo Senhor prefeito municipal, sr. José Alves De Miranda Neto, após ser visto a questão da titularidade da área, para que seja enviada a este plenário um projeto de lei que determine a criação de uma área esportiva com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Manoel Cesário da Costa; Ao Sul com residências existentes; ao Leste com a Rua Maria Farias da Silva; e ao Oeste com a Rua Francisco das Chagas Alves Pessoa, bairro São José. Como sugestão seria denominada ARENA SÃO JOSÉ. Este espeço teria como atividade fim a prática esportiva do futebol, atletismo e caminhada; ao Excelentíssimo Senhor prefeito municipal, sr. José Alves de Miranda Neto, para que seja enviada a este plenário um projeto de lei que determine a criação de um complexo esportivo com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Cecília Castelo Branco; Ao Sul com o Rio Santa Tereza; ao Leste com a Rua Joaquim Belarmino de Lima; e ao Oeste com a Rua Clóvis Alves de Medeiros Junior. Vale salientar que em parte destes limites já existe o Estádio "O Baianão", e como sugestão seria o Complexo Esportivo O Baianão. Este espeço teria como atividade fim a prática esportiva em suas mais variadas modalidade; ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO, para que seja enviada a este plenário um projeto de lei que determine a criação de um parque de recreação, práticas esportivas, de lazer, vivência das famílias, espaço cultural, contemplação da natureza, eventos e correlatos, com os seguintes limites: ao Norte com a faixa de domínio da BR – 230; Ao Sul com o Rua Manoel Avelino de Souza; ao Leste com a Rua Clodomiro Souto Nóbrega; e ao oeste com a Barragem da Macambira. Como sugestão seria o Parque Macambira, trazendo em seu nome as raízes históricas da Barragem da Macambira, que por muitos anos matou a sede de nossa população, na discussão foi à tribuna o autor dos requerimentos e os vereadores: Leno Garcia e Garibalde Góis, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 14 de abril de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3084505E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar a pedido Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira no cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, símbolo CGM, com lotação na Controladoria Geral do Município, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F89BF8EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

12010.10.301.0017.2231 – 12010.10.301.1012.2024 – 1200.10.301.0017.2023 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até 29/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30801/2025 - 29.04.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 394,00; CT Nº 30802/2025 - 29.04.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 10.212,00; CT Nº 30803/2025 - 29.04.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 1.170,98; CT Nº 30804/2025 - 29.04.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 60.250,00; CT Nº 30805/2025 - 29.04.25 - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - (IQUEGO) - R$ 39.900,00; CT Nº 30806/2025 - 29.04.25 - M.TESTA CONFECCAO - R$ 1.960,00; CT Nº 30807/2025 - 29.04.25 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 338.699,90; CT Nº 30808/2025 - 29.04.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 57.000,00; CT Nº 30809/2025 - 29.04.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.565,80; CT Nº 30810/2025 - 29.04.25 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R$ 165.978,10.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:E81DA542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA; que a sessão ocorreu no dia 14/04/2025 às 13h31, foi declarado FRACASSADA pela ausência de apresentação de documentação exigida no Edital.

Tavares – PB, 14 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6C41CC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE PÃES, BOLACHAS, BISCOITOS E BOLOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 15/05/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 30 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:26E4EC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/05/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Tavares – PB, 30 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0D9ED8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08h31min (Horário de Brasília) do dia 16/05/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h: 00min às 13h: 00min de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 30 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8B059CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/05/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Tavares – PB, 30 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8B9017B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura de Tavares/PB, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 003/2025. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Tavares - PB", com as características descritas no Termo de Referência.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 05/05/2025, das 07:30h às 12:30h até o dia 19/05/2025. A data da primeira sessão será dia 20 de março das 2025 às 09h:00 no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 07h:30 às 12h:30 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 30 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A6919749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PENSIONATO PARA CASA DE APOIO EM CAMPINA GRANDE – PB DESTINADO AO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS A CARGO DO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1002 1046; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00092/2025 - 30.04.25 - ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA - R$ 37.200,00.

-MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5070C7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

UIRAÚNA - PB, 30 DE ABRIL DE 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:86B394F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1231/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 477.049,31 (Quatrocentos e setenta e sete mil quarenta e nove reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 477.049,31 (Quatrocentos e setenta e sete mil quarenta e nove reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700– SECRETARIA MUNICIPAL. DE INFRAESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1125 – CONSTRUÇÃO DO PORTICO DOS MÉDICOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 463.149,31
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 13.900,00
FR: 15001000 – Recursos Ordinarios

SUBTOTAL R$ 477.049,31

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, com contra-partida de recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional Uiraúna-PB, em 30 de Abril 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B447A843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1232/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas no Município de Uiraúna-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Uiraúna-PB, anualmente, no mês de Abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes no município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.
Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.
Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, preferencialmente no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não haverá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo, 1.600 (mil e seiscentas) mudas de árvores nativas, conforme meta estabelecida para municípios com mais de 10 mil até 40 mil habitantes.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, de modo a complementar o número estipulado no parágrafo anterior, caso o viveiro municipal não possua a quantidade necessária no momento da campanha.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, inclusive publicitárias, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna - PB, em 30 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B68211BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1234/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre instituir o Dia do "Una Verão Beach" no calendário oficial do município de Uiraúna-PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°-Fica instituído, no calendário oficial no âmbito do Município de Uiraúna-PB,o evento "Dia do Una Verão Beach", a ser realizado anualmente no último final desemana do mês de novembro.

Art. 2°-O Projeto "Una Verão Beach" tem como base os esportes de areia que estão em grande ascensão no Brasil e na nossa cidade Uiraúna. Os objetivos dos esportes são diversos e abrangem tanto aspectos físicos e mentais quanto sociais. Em resumo,os esportes visam promover a saúde, o bem-estar, o desenvolvimento de habilidades, a socialização e o lazer, além de contribuírem para a formação de valores e a construção de um senso de comunidade.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, para assegurar a realização do evento.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura do crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna - PB, em 30 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FF67D300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Uiraúna/PB, para criação de novo cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Uiraúna/PB
o seguinte cargo efetivo:
I - 01 (um) cargo de Vigilante, de provimento efetivo, com a finalidade de garantir a
segurança dos bens públicos, dos servidores, do público presente e das instalações do
Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - O cargo de Vigilante será provido por concurso público, de acordo com a

legislação vigente, e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e ficará vinculado
diretamente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Uiraúna.

Art. 3° - A remuneração base do cargo de Vigilante será equivalente a um salário mínimo
vigente, conforme os valores definidos pela legislação federal.

Art. 4º-São atribuições do cargo de Vigilante:

I – Zelar pela segurança das dependências da Câmara Municipal, seus móveis,
equipamentos e demais bens patrimoniais;
II – Controlar a entrada e saída de pessoas, servidores, autoridades e visitantes, de acordo
com as normas internas;
III – Fiscalizar a movimentação de veículos nas áreas externas e de acesso restrito da
Câmara;
IV – Realizar rondas periódicas nas instalações, a fim de prevenir atos de vandalismo, furto,
roubo ou qualquer situação que comprometa a segurança;
V – Verificar o funcionamento dos equipamentos de segurança (câmeras, alarmes,
iluminação e outros equipamentos de natureza similar) e comunicar irregularidades;
VI – Atuar de forma preventiva em situações de risco, colaborando com os órgãos de
segurança pública quando necessário;

VII – Prestar apoio em eventos, sessões legislativas e demais atividades da Câmara,
garantindo a ordem e o controle de acesso;
VIII – Cumprir e fazer cumprir normas internas de segurança;
IX – Registrar em livro próprio ou relatório qualquer ocorrência relevante durante seu
plantão;
X – Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da Câmara Municipal;

Art. 5°-O cargo de Vigilante exigirá escolaridade mínima de ensino fundamental completo e não possuir antecedentes criminais, podendo ser exigido curso de formação específico na área de segurança.

Art. 6°-A carga horária do cargo de Vigilante poderá ser alterada em função de demandas extraordinárias, respeitando as normas de controle de jornada e remuneradas de acordo com a legislação municipal.

Art. 7°-O Plano de Cargo Carreia e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Uiraúna/PB,passa a conter nove quantitativo de cargos efetivos, conforme o novo Anexo que integra esta Lei.

Art.8°-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Uiraúna-PB, suplementadas se necessário.

Art. 9°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna - PB, em 30 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3A6953A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1233/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza doação de bem móvel pertencente ao patrimônio da câmara Municipal de Uiraúna e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a doação do veículo VW/GOLMPI, ano 2022/2023, cor Branca, Renavam 01304122465, Chassi 9BWAG45U2PT022924, Placa RLZ6F43, para o Poder Executivo do Municipal de Uiraúna/PB.

Art. 2° - O bem móvel doado, pertence ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art .3° - A doação será concretizada através de simples termo de entrega de bem móvel.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna - PB, em 30 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7928E4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PARA INVESTIDURA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

À Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna – PB
Vereador Francisco Benevenuto Claudino de Almeida

Assunto: Pedido de Licença para Investidura no Cargo de Secretário Municipal de Comunicação.

Eu, JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO, Vereador desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer licença do meu cargo de vereador, por um período determinado a partir de 30 de abril de 2025, em razão da minha nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação de Uiraúna - PB.
Considerando a necessidade de atender aos requisitos legais para a posse no referido cargo, solicito a concessão de licença para a investidura no cargo de Secretário Municipal de Comunicação, de acordo com as disposições da legislação municipal vigente, fazendo a opção por receber o subsídio de vereador pela Câmara Municipal, conforme Art. 39, parágrafo único da Lei Orgânica (redação dada pele Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024.
Certifico que a presente solicitação está fundamentada no interesse público, visando à continuidade das atividades administrativas e ao bom andamento da gestão pública do nosso município.
Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 29 de abril de 2025.

JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO
Vereador - Câmara Municipal de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5B44AD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença ao Vereador Joaquim Marcelino de Lira Neto para investidura no cargo de Secretário Municipal de Comunicação de Uiraúna-PB, dispõe sobre a opção pelo subsídio de vereador, e convoca a suplente Gerilan Alencar de Sá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação do Vereador Joaquim Marcelino de Lira Neto,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador **Joaquim Marcelino de Lira Neto a partir de 30/04/2025**, pelo período de que ficar nomeado no cargo a seguir, para investidura no cargo de **Secretário Municipal de Comunicação de Uiraúna – PB**, devendo ser empossada a suplente **Gerilan Alencar de Sá, na data de 01/05/2025.**

Art. 2º O Vereador **Joaquim Marcelino de Lira Neto**, durante o período de licença, opta por **receber o subsídio de vereador**, conforme estabelece o **Art. 39, parágrafo único da Lei Orgânica do Município**, com a redação dada pela **Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024**. Dessa forma, ele continuará a perceber o subsídio correspondente ao cargo de vereador enquanto se encontrar no exercício da função de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 3º Durante o período de licença, o vereador não deverá comparecer às sessões e demais atividades da Câmara Municipal, sendo-lhe facultado o exercício de suas funções no novo cargo, sem prejuízo da manutenção de seus direitos relativos ao subsídio de vereador.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Uiraúna-PB

THIAGO SILVA SANTIAGO
1º Secretário

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:75C509D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0525/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a **Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 030/2018**

RESOLVE,

Art. 1° - Designar a Sr(a). CASSIA LIDIANA GOMES DE ALENCAR MOREIRA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Uiraúna - PB
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:15851400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0544/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO**, Portador do CPF nº ***.110.754 -** e RG nº *** 5991 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Secretário da Comunicação Social e, com símbolo CC-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8CBCD3C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Senhor **Jefferson Luan de Oliveira Fernandes,** RG Nº 00XXXXX52 e CPF nº 116.XXX.XXX-44, do cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vieirópolis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:E4483A18

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL Nº 01/2025

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 001/2025, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Motivação da rescisão: por acordo entre as partes, tendo em visto parecer nº 2025-0000662697 de recomendação de rescisão contratual do Ministério Público do Estado da Paraíba na Ação Judicial nº 0804402-51.2023.8.15.0371. Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2023. Partes: Câmara Municipal de Vieirópolis-PB / Contratada: JÉSSICA CRISTINA FERREIRA NASARÉ.

Vieirópolis (PB), 30de abril de 2025.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:0B5E7549

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔONICO 00024.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 59.906.773/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE, CARACTERÍSTICAS: GALÃO DE 20 LITROS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm3 a 20 C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. GALAÕ COM 20 LITROS	ZERO FURO	UNID	100	2.159,00	215.900,00
TOTAL						215.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA.
59.906.773/0001-84
Valor: R$ 215.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:79DC57B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na R Vereador Eudes Felix de Sousa - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 0042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços

para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura para realização de eventos realizados pelo município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS					
CNPJ: 27.691.700/0001-26					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Locação de Gerador de Energia de 180 KVA	DIÁRIAS	10	2.165,00	21.650,00
2	Locação de Sistema de Som de Grande Porte	DIÁRIAS	10	4.375,00	43.750,00
3	Locação de Grid de Alumínio 40 metros de treliça de alumínio Q30	DIÁRIAS	10	1.975,00	19.750,00
4	Locação Iluminação e Telão de LED	DIÁRIAS	10	3.450,00	34.500,00
5	Locação de Telão de Led	DIÁRIAS	10	3.400,00	34.000,00
TOTAL					153.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS.
CNPJ: 27.691.700/0001-26.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 153.650,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 30 de Abril de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE –
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:796D9AF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025
Publicada por incorreção

Revoga a Portaria nº 600/2023 e nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaporanga-PB, conforme nova composição.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, AZIF DAVI LEMOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tendo em vista a duplicidade de membros constatada na Portaria nº 600/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 600/2023, que anteriormente nomeava os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Ficam, por esta portaria, nomeados os membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato a partir de 20 de março de 2023, conforme relação a seguir:

CPF	NOME	CARGO	CATEGORIA	DATA DE INÍCIO
030.224.564-25	Maria do Socorro Rufino de Paulo Pereira	Presidente	Profissionais da Educação	20/03/2023
768.516.134-68	Maria Mariano Pereira	Membro	Profissionais da Educação	20/03/2023
631.938.334-87	Francisco Roque Lemos	Vice-Presidente	Profissionais da Educação	20/03/2023
917.920.454-68	Gilvenete Antas de Sousa Carneiro	Membro	Profissionais da Educação	20/03/2023
106.340.954-39	Jailssara Emylaine de Freitas Clementino Baião	Membro	Pais de Alunos	20/03/2023
125.361.444-02	Andréa Firmino dos Santos	Membro	Pais de Alunos	20/03/2023
062.842.684-40	Maria Ângelo do Nascimento	Membro	Pais de Alunos	20/03/2023
129.137.614-37	José Gislaílson Barros de Sousa	Membro	Pais de Alunos	20/03/2023
979.626.194-49	Marcos Antônio Pereira de Oliveira	Membro	Executivo	20/03/2023
509.210.454-68	Luzineide Pereira de Sousa	Membro	Executivo	20/03/2023
090.078.634-52	Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto	Membro	Executivo	20/03/2023
593.991.394-68	Maria Orlandina Pereira da Silva Soares	Membro	Sociedade Civil	20/03/2023
071.134.034-09	Marleide Gonçalves Jacinto	Membro	Sociedade Civil	20/03/2023
064.389.014-90	Janaina de Lima Serafim Silva	Membro	Sociedade Civil	20/03/2023

Art. 3º Conforme Ata nº 4, ficam definidos os seguintes cargos de direção do Conselho:
- Presidente: Maria do Socorro Rufino de Paulo Pereira (CPF: 030.224.564-25);
- Vice-Presidente: Francisco Roque Lemos (CPF: 631.938.384-87).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga - PB,
25 de Abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:99A65D6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 149.034,52 (Cento e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP	01	00	00	00	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA.	20	06	03	03	32	R$ 1.000,00	R$ 32.000,00
ESTRUTURA DE SOM PARA A FEIRA E EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E GASTRONOMIA	01	00	00	00	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL)	07	03	01	01	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE DUPLA)	03	01	01	01	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE TRIO)	02	01	01	00	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
MÚSICA NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO DE BANDA)	02	01	01	00	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
MÚSICA NA PRAÇA (ESTUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO)	01	01	01	00	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
MÚSICA NA PRAÇA DIVULGAÇÃO	01	00	00	00	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Criação e apresentação de Espetáculo	01	00	00	00	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
PROJETO ARTE NA PRAÇA POESIA E ESCRITORES	05	03	01	01	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
PROJETOS DE ARTE E CULTURA PARA ENTIDADES COM CNPJ	01	01	01	00	03	R$ 3.451,09	R$ 10.353,27
Semana da Juventude	01	00	00	00	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Cavalgada	01	00	00	00	01	R$ 6.181,25	R$ 6.181,25

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05DB408D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:

CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDC232CE

